



Boletim CLASSIFICADOR



Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de
Outubro/2017
02/10 a 30/10



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Para afastar o bloqueio da matrícula nº 31.176 do Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005979-41.2015.8.26.0543	02/10/2017	18
Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e dou-lhe provimento, para afastar o bloqueio da matrícula nº 31.180 do Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0005980-26.2015.8.26.0543	02/10/2017	18
A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Notários e Registradores do Estado de São Paulo	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2211/2017	02/10/2017	18
REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/66992	03/10/2017	24
BARUERI - SPE CNC INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Parte: EMPREENDIMENTOS ITAHYÊ LTDA.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0010229-53.2016.8.26.0068	03/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/XXXX - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2235/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2236/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - MATÃO - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2237/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2238/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2239/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2240/2017	03/10/2017	26

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2241/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2242/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCCI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2243/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2244/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2245/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2246/2017	03/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2247/2017	03/10/2017	27
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2248/2017	03/10/2017	27
PROCESSO Nº 2016/XXXX - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2249/2017	03/10/2017	27
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2250/2017	03/10/2017	27
PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2251/2017	03/10/2017	17
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/195461	04/10/2017	28
PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2235/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
â PROCESSO N 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2 SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2236/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - MATO - 2 TABELIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2237/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO CAETANO DO SUL - 4 TABELIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2238/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SANTOS - 4 TABELIO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2239/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9 SUBDISTRITO - VILA MARIANA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2240/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - 10 TABELIO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2241/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11 SUBDISTRITO - SANTA CECLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2242/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12 SUBDISTRITO - CAMBUCI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2243/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - 20 TABELIO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2244/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	30
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIO DE NOTAS DO 22 SUBDISTRITO - TUCURUVI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2245/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - 23 TABELIO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2246/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33 SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2247/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31
PROCESSO N 2016/113874 - SO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44 SUBDISTRITO - LIMO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG N 2248/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2249/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2250/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2251/2017 (republicado por conter incorreição)	04/10/2017	31
PROCESSO Nº 2017/171962 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2254/2017	05/10/2017	12
PROCESSO Nº 2017/185848 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CONCHAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2255/2017	05/10/2017	12
PROCESSO Nº 2017/171592 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2256/2017	05/10/2017	12
PROCESSO Nº 2017/196622 - 3ª VARA CÍVEL - MOGI GUAÇÚ	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2257/2017	05/10/2017	13
PROCESSO Nº 2017/194781 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2258/2017	05/10/2017	13
PROCESSO Nº 2017/134146 - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2259/2017	05/10/2017	13
Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	06/10/2017	13
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 1.2 - EDITAL	09/10/2017	7
REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/195461	09/10/2017	7

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/66992	09/10/2017	9
Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/125507	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2271/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2272/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2273/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2274/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2275/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2276/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2277/2017	09/10/2017	11
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2278/2017	09/10/2017	12
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2279/2017	09/10/2017	12
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2280/2017	09/10/2017	12

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2281/2017	09/10/2017	12
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2282/2017	09/10/2017	12
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2283/2017	09/10/2017	12
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2284/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2285/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2286/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2287/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2288/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2289/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2290/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2291/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2292/2017	09/10/2017	13
PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2293/2017	09/10/2017	13

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2294/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2295/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2296/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2297/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2298/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2299/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2300/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2301/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2302/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2303/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2304/2017	09/10/2017	14
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2305/2017	09/10/2017	15
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2306/2017	09/10/2017	15
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2307/2017	09/10/2017	15

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2308/2017	09/10/2017	15
PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2309/2017	09/10/2017	15
PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2310/2017	09/10/2017	15
PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2311/2017	09/10/2017	15
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	DICOGE 1.2 - EDITAL	10/10/2017	3
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MIRASSOL	DICOGE 1.2 - EDITAL	10/10/2017	3
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LINS	DICOGE 1.2 - EDITAL	10/10/2017	3
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA da Comarca de LINS	DICOGE 1.2 - EDITAL	10/10/2017	4
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE NOVA GRANADA	DICOGE 1.2 - EDITAL	11/10/2017	7
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PAULO DE FARIA	DICOGE 1.2 - EDITAL	11/10/2017	7
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TANABI	DICOGE 1.2 - EDITAL	11/10/2017	8
PROCESSO Nº 2005/3067 - JAGUARIÚNA	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A 147/2017	11/10/2017	8
REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/195461	11/10/2017	9

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2270/2017	17/10/2017	55
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 1.2 - EDITAL	18/10/2017	5
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PARAIBUNA	DICOGE 1.2 - EDITAL	18/10/2017	5
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SALESÓPOLIS	DICOGE 1.2 - EDITAL	18/10/2017	5
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA BRANCA	DICOGE 1.2 - EDITAL	18/10/2017	6
PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS	DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 2326/2017	18/10/2017	6
Processo Físico - Apelação - Itu - Apelante: Raphael José Lemos Rodrigues - Apelante: Juliana Aparecida Lemos Rodrigues de Sousa - Apelante: Ana Carolina Lemos Rodrigues - Apelante: Marcio Carlos Rodrigues - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu	SEMA - DESPACHO - Nº 0005929-10.2015.8.26.0286	19/10/2017	58
A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2270/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2330/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2331/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2332/2017	19/10/2017	59

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2333/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 2º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2334/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2335/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2336/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2337/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2338/2017	19/10/2017	59
PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2339/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2340/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2340/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2341/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2342/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2343/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2344/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2345/2017	19/10/2017	60
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2346/2017	19/10/2017	60
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 1.2 - EDITAL	20/10/2017	13

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PARAIBUNA	DICOGE 1.2 - EDITAL	20/10/2017	13
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SALESÓPOLIS	DICOGE 1.2 - EDITAL	20/10/2017	13
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA BRANCA	DICOGE 1.2 - EDITAL	20/10/2017	13
PROCESSO Nº 1994/28- CAPITAL - "36º Encontro Regional dos Registradores de Imóveis do Brasil"	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 148/2017	20/10/2017	15
PROCESSO Nº 2010/132242 - GETULINA	DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 149/2017	20/10/2017	15
Aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2270/2017	20/10/2017	16
PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2353/2017	20/10/2017	16
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2354/2017	20/10/2017	16
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2355/2017	20/10/2017	16
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2356/2017	20/10/2017	17
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2357/2017	20/10/2017	16
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2358/2017	20/10/2017	16
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 26º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2359/2017	20/10/2017	16
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	23/10/2017	67

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	23/10/2017	67
ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990.	DICOGE 1.2 - PROCESSO Nº 2007/28687	23/10/2017	68
O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,	DICOGE 1.2 - COMUNICADO CG Nº 2325/2017	23/10/2017	68
O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e;	DICOGE 2 - PROVIMENTO CG Nº 35/2017	23/10/2017	70
A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2270/2017	23/10/2017	71
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2367/2017	23/10/2017	71
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2368/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2369/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2370/2017	23/10/2017	71

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2371/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2372/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2373/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2374/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2375/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2376/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2377/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2378/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2379/2017	23/10/2017	72
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2380/2017	23/10/2017	73
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2381/2017	23/10/2017	73

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990	DICOGE 1.2 - PROCESSO Nº 2007/28687	24/10/2017	23
A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital,	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2270/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - 2º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2384/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2385/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2386/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2387/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2388/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2389/2017	24/10/2017	25

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2390/2017	24/10/2017	25
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2391/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2392/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2393/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2394/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2395/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2396/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2397/2017	24/10/2017	26
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2398/2017	24/10/2017	26
Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedor Permanente que segue:	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	25/10/2017	6

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990.	DICOGE 1.2 - PROCESSO Nº 2007/28687	25/10/2017	6
O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,	DICOGE 1.2 - COMUNICADO CG Nº 2325/2017	25/10/2017	7
PROTESTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Nova redação do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Art. 24 da lei 8.906/94 - Admissibilidade do protesto, desde que o contrato esteja acompanhado de declaração firmada pelo advogado, sob sua responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia de que se diz credor.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/171359	26/10/2017	4
Aos senhores Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2383/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2407/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2408/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2409/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2410/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2411/2017	26/10/2017	5

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2410/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2411/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2412/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2413/2017	26/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2414/2017	26/10/2017	6
PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2415/2017	26/10/2017	6
PROCESSO Nº 2016/113874 - CONCHAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2416/2017	26/10/2017	6
PROCESSO Nº 2016/113874 - EMBU GUAÇU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2417/2017	26/10/2017	6
PROCESSO Nº 2017/138878 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES	27/10/2017	3
PROCESSO Nº 2017/212813 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2418/2017	27/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - BRAGANÇA PAULISTA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2419/2017	27/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2420/2017	27/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2421/2017	27/10/2017	5

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2017

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2422/2017	27/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2424/2017	27/10/2017	5
PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2425/2017	27/10/2017	6
PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2426/2017	27/10/2017	6
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	DICOGE 1.2 - EDITAL	30/10/2017	6
PROTESTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Nova redação do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Art. 24 da lei 8.906/94 - Admissibilidade do protesto, desde que o contrato esteja acompanhado de declaração firmada pelo advogado, sob sua responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia de que se diz credor.	DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/171359 - SÃO PAULO.	30/10/2017	6
Aos senhores Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos	DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2383/2017	30/10/2017	7

Para afastar o bloqueio da matrícula nº 31.176 do Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel

Publicado em: 02/10/2017 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0005979-41.2015.8.26.0543 (Processo Físico) - SANTA ISABEL - INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e dou-lhe provimento, para afastar o bloqueio da matrícula nº 31.176 do Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel. Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: NELSON HANADA, OAB/SP 11.784 e CLÁUDIO SHINJI HANADA, OAB/SP 100.529.

[↑ Voltar ao índice](#)

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e dou-lhe provimento, para afastar o bloqueio da matrícula nº 31.180 do Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel

Publicado em: 02/10/2017 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0005980-26.2015.8.26.0543 (Processo Físico) - SANTA ISABEL - INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo a apelação como recurso administrativo e dou-lhe provimento, para afastar o bloqueio da matrícula nº 31.180 do Registro de Imóveis e Anexos de Santa Isabel. Publique-se. São Paulo, 25 de julho de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: NELSON HANADA, OAB/SP 11.784 e CLÁUDIO SHINJI HANADA, OAB/SP 100.529.

[↑ Voltar ao índice](#)

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Notários e Registradores do Estado de São Paulo

Publicado em: 02/10/2017 - Página Nº 18

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2211/2017

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Notários e Registradores do Estado de São Paulo, em complementação ao determinado pelo Comunicado CG nº 1952/2017, que, a partir do dia 02 de outubro do corrente, os impressos de segurança (selos, papéis de segurança, cartões de assinatura, etiquetas e folha de livro - considerada a especialidade) adquiridos pelas unidades extrajudiciais serão alimentados automaticamente pelas distribuidoras RR Donnelley e JS Gráfica Editora e Encadernadora Ltda., junto ao sistema do Portal do Extrajudicial. Com a nova sistemática, as unidades deverão efetuar apenas o lançamento da quantidade de impressos utilizados, não sendo mais necessário o lançamento do saldo (estoque), bem como será liberado, a partir data supracitada, o lançamento das informações relativas à utilização das folhas de livro pelas unidades. Comunica, finalmente, que, após a automatização do referido sistema, o lançamento manual do estoque ainda existente nas unidades somente poderá ser efetuado mediante solicitação à Equipe de Suporte do Portal do Extrajudicial (Fale Conosco) pelo telefone (11) 3614-7950. Após a mensagem "Bem vindo ao Suporte E-Saj", deverá ser escolhida a opção 3, de segunda a sexta-feira das 8h às 24h e, aos finais de semana, das 9h às 19h.

[↑ Voltar ao índice](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 24

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/66992 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (331/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça

Cuida-se de sugestão formulada pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP, Jeferson Luciano Canova, segundo o qual, o art. 45 da Lei n. 11.795/2008, ao se referir ao registro e à averbação referentes à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, teve o intuito de incluir em única cobrança os dois registros (compra e venda e garantia real) e as duas averbações (averbação do art. 5º, parágrafo 7º e averbação de cancelamento da garantia). Foram ouvidas a ARISP e o IRIB.

É o relatório. Opino.

A Lei de Consórcio impõe algumas circunstâncias que têm escopo de proteger os consorciados. Uma delas diz respeito à necessidade de que o bem adquirido com o valor da cota contemplada seja utilizado como garantia até o encerramento do consórcio. No caso específico de consórcio de imóveis, o Legislador impõe registro de garantia real imobiliária, a qual poderá ter por objeto o próprio imóvel adquirido com o valor da contemplação, ou outro imóvel cujo valor possa garantir o saldo devedor:

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1º As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2º No caso de consórcio de bem imóvel, é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo (grifei).

Outra imposição legal é a averbação de ressalvas que têm o escopo de proteger o bem imóvel dado em garantia das obrigações assumidas pela Administradora perante terceiros:

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

(...)

(...) § 5º Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I - não integram o ativo da administradora;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

(...)

§ 7º No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV do § 5º deste artigo

deverão ser averbadas no registro de imóveis competente. (grifei)

Em razão das imposições legais citadas acima, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio implica a prática dos seguintes atos registrais: 1) registro de compra e venda do imóvel; 2) registro da garantia real; 3) averbação nos termos do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei n. 11.795/08; 4) averbação do cancelamento do registro da garantia real, quando encerrado o consórcio e pagas todas as prestações. Cada um dos quatro atos registrais acima elencados implicaria pagamento dos respectivos emolumentos, não fosse outra disposição legal que trata da questão de forma especial:

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato. (grifei)

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Considerada a necessidade de dois registros e duas averbações envolvendo a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, o dispositivo legal acima citado dá margem a diferentes interpretações. Sustenta o proponente que esta Corregedoria Geral da Justiça, na esteira da interpretação feita pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (fls. 23), deveria entender que os quatro atos registrais deveriam ser cobrados como ato único.

A ARISP, por outro lado, sustenta que a melhor interpretação da Lei de Consórcio "é aquela que considera tão só o segundo registro para caracterizar-se, com as averbações, um único ato." Justifica seu posicionamento por entender que o Legislador tratou da aquisição de bem pela administradora, o que é afeto à finalidade do consórcio. Acrescenta ter sido essa a interpretação dada, por unanimidade, pelos Registradores de Imóveis da Capital e, por maioria, pelos Registradores participantes do Encontro Nacional de Registradores de 2009.

Como consequência, os Registradores vêm cobrando, isoladamente, o registro de aquisição da propriedade pelo consorciado e, como ato único, o registro da alienação fiduciária em garantia com a averbação das restrições acima indicadas.

Segundo entendimento do IRIB, o alcance da isenção tributária pretendido pelo Legislador diz respeito à cobrança do registro de compra e venda do imóvel e da averbação das restrições da lei especial, cobrando-se, separadamente, o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária). Argumenta com a impossibilidade de uso de analogia em termos de isenção tributária e, ainda, com o fato de que as expressões "registro" e "averbação" foram usadas no singular pelo Legislador, sendo necessária interpretação literal, nos termos do art. 111, inciso II, do CTN.

Pois bem.

O cerne da questão diz respeito a como interpretar o alcance da expressão "O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios". Considerando que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, como anotado acima, abrange dois registros e duas averbações, respeitado douto entendimento divergente, parece inadequada qualquer interpretação que vise eleger um ou outro dos atos registrais, na ausência de informação específica no texto legal.

A interpretação literal, embora seja a regra a ser adotada em matéria tributária, revela-se absolutamente insuficiente para a compreensão do dispositivo legal em comento. Com efeito, ela dá margem a interpretações distintas, a exemplo do que ocorre com os entendimentos esposados pela ARISP e pelo IRIB.

Necessária, portanto, para compreensão da vontade do Legislador, uma interpretação lógica, por meio da qual se busca o sentido intrínseco da norma.

Compreende-se, a partir dessa interpretação, que a verdadeira intenção do Legislador foi que se considerassem como único ato, para fins de cobrança de emolumentos, ambos os registros e ambas as averbações, uma vez que todos eles, em conjunto, dizem respeito à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Não é possível afastar qualquer um desses atos registrais para que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios se aperfeiçoe. E, considerando que o Legislador não especificou a quais atos registrais se referia, a única interpretação lógica viável é aquela que considera que todos, em conjunto, implicarão o pagamento de emolumentos como ato único, devendo ser cobrado o maior valor dentre os emolumentos previstos para os quatro atos registrais praticados.

O fato de a segunda averbação ser feita em momento posterior não obsta que não seja cobrada isoladamente, visto que

é ela o último ato registral necessário à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios.

Não se pode ignorar, ainda, o fato de que essa é a interpretação que melhor se compatibiliza com o sentido da Lei, considerando que o intuito primeiro do Legislador foi permitir que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio tivesse custo abrandado. Tal finalidade não está sendo atingida com as interpretações da ARISP e do IRIB. Isso porque, na prática, o que vem se aplicando é tão-somente a isenção de pagamento dos emolumentos referentes à averbação do parágrafo 7º, do art. 5º da Lei n. 11.795/08, que correspondem a valor bastante módico, especialmente quando comparado ao que se cobra por cada registro e pela averbação de cancelamento de garantia real. Apenas a interpretação ora esposada possibilita o alcance do verdadeiro intuito do Legislador, tornando menos custosa a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio e não permitindo que o disposto no art. 45 da Lei especial seja norma infecunda. Por outro lado, é preciso trabalhar com a hipótese de que o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio não seja o mesmo imóvel ofertado em garantia, como faculta a Lei (parágrafo segundo do art. 14). Nesse caso, dos quatro atos registrais, apenas o registro da compra e venda terá lugar na matrícula do imóvel adquirido pelo sistema de consórcio. Os demais (registro da garantia, averbação do art. 5º e averbação de cancelamento da garantia) terão ingresso na matrícula do outro imóvel dado em garantia

Ao contrário do que ocorre quando coincidem o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio e o imóvel ofertado em garantia, não parece viável considerar que a prática de atos em matrículas distintas, ainda que pertencentes à mesma serventia, seja cobrada como ato único. Razoável considerar, em tal circunstância, que sejam cobrados emolumentos integrais pelo registro da compra e venda na primeira matrícula e, como ato único, emolumentos referentes aos demais atos registrais praticados na segunda matrícula.

Em que pese o fato de que, na hipótese agora analisada, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio seja mais custosa, deve-se ponderar que, como regra, opta-se pela coincidência entre o imóvel adquirido e o ofertado em garantia, sendo facultado ao consorciado ofertar outro imóvel em garantia. É o que se depreende da leitura do parágrafo 2º, do art. 14, da Lei 11.795/08, uma vez que dele consta que é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel, o que faz concluir que a iniciativa de oferta de imóvel diverso deve partir do consorciado.

Em suma, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência, é no sentido de que o art. 45, da Lei n. 11.795/08 deve ser interpretado da seguinte forma: (1) coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, devem-se considerar integrantes de ato único o registro de compra e venda, o registro da garantia real, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei 11.795/08 e a averbação de cancelamento da garantia, cobrando-se apenas os emolumentos referentes ao ato registral mais custoso dentre os quatro mencionados; (2) não coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, cobram-se os emolumentos correspondentes ao registro da compra e venda e consideram-se integrantes de ato único o registro da garantia, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia.

Sub censura.

São Paulo, 13 de setembro de 2017

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo integralmente o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se no D.J.E., por três dias alternados. São Paulo, 20 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

BARUERI - SPE CNC INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Parte: EMPREENDIMENTOS ITAHYÊ LTDA.

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0010229-53.2016.8.26.0068 (Processo Digital) - BARUERI - SPE CNC INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Parte: EMPREENDIMENTOS ITAHYÊ LTDA.

(Petição datada de 14/08/2017 - fls. 1767/1789)

DESPACHO: Despacho por ordem do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Doutor Manoel de Queiroz Pereira Calças. Tendo sido proferida decisão a respeito do recurso interposto nestes autos (fls. 1.766), nenhuma providência há de ser tomada em relação à última petição juntada, consistente em memoriais recursais. São Paulo, 21 de setembro de 2017. (a) TATIANA MAGOSSO, Juíza Assessora da Corregedoria - Advogados: LUIZ ROBERTO SABBATO, OAB/SP 41.764, DEBORA BAGNOLI, OAB/SP 270.156, JOSÉ ANTÔNIO COSTA ALMEIDA, OAB/SP 256.530 e JOSE CARLOS BAPTISTA PUOLI, OAB/ SP 110.829.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2235/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370826.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2236/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1414416 e A1414641.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - MATÃO - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2237/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - MATÃO - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1325571.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2238/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1204352.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2239/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1305492.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2240/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1834347.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2241/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1887800, A1887801, A1887792 e A1887795.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2242/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1434106.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2243/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702389.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2244/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1747048.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2245/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1760015.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2246/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0028032, A0028048, A0028054, A0028055, A0028056, A0028061, A0028077, A0028079, A0028081, A0028087, A0028089, A0028093, A0028101, A0028118, A0028128, A0028140, A0028151, A0028161, A0028194, A0028198, A0028199, A0028202, A0028203, A0028217, A0028232, A0028235, A0028261, A0028268, A0028272, A0028283, A0028284, A0028285, A0028286, A0028287, A0028288, A0028289, A0028291, A0028292, A0028293, A0028299, A0028318, A0028341, A0028376, A0028377, A0028379, A0028387, A0028435, A0028436, A0028443, A0028466, A0028474, A0028478, A0347421, A0347422, A0347437, A0347499, A0347501, A0347403, A0347518, A0347534, A0347575, A0347667, A0347669 e A0347673.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 27

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2247/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1293788.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 27

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2248/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0396438.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 27

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2249/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1396050.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 27

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2250/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0917030.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES

Publicado em: 03/10/2017 - Página Nº 17

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2251/2017

PROCESSO Nº 2016/XXXX - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0138019 e A0138033.

[↑ Voltar ao índice](#)

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 28

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/195461 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (336/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Vistos.

Aos 11 de setembro de 2017, a ARISP apresentou proposta de melhorias para a pesquisa eletrônica de imóveis: 1) mediante pagamento equivalente a uma única busca, o usuário poderia pesquisar ocorrência de um dado CPF/CNPJ em todos os registros de imóveis do Estado de São Paulo (pesquisa quantitativa); 2) em segunda etapa, o usuário poderia solicitar pesquisa qualitativa em cada cartório apontado no resultado da pesquisa quantitativa, mediante pagamento correspondente a uma busca por cartório pesquisado; 3) em terceira etapa, o usuário poderia solicitar "matrícula on line" e/ou certidão eletrônica referente aos imóveis que surgirem na segunda etapa da pesquisa, mediante pagamento dos emolumentos correspondentes. Argumenta que tal medida atenderia ao princípio da modicidade e obstaría confusão entre serviços prestados pela ARISP e por cada unidade de registro de imóveis. Por fim, solicita o prazo suplementar de 180 dias para implantação das medidas propostas.

Aos 13 de setembro de 2017, em nova manifestação, a ARISP ponderou que o atual sistema organizacional vigente obsta a identificação imediata dos credores/devedores e titulares dominiais, havendo necessidade de prévia interpretação jurídica dos direitos reais inscritos na matrícula de cada imóvel. No tocante à distribuição do custo do serviço de busca eletrônica de imóveis, sustentou não encontrar respaldo na Lei de Emolumentos e que não haveria um banco de dados da ARISP, mas a compilação de todos os bancos de dados das unidades de registro de imóveis e que as pesquisas envolveriam perguntas feitas diretamente a cada unidade pesquisada. Por tais motivos, pede reconsideração da decisão anterior.

Subsidiariamente, pede solução intermediária já esboçada na petição anterior e ampliação do prazo para atualização do banco de dados em 180 dias, a fim de que sejam incluídas informações sobre adquirentes, transmitentes, devedores e credores, sem, entretanto, possibilidade de se verificar a atual titularidade dominial.

Quanto à taxa de administração, afirma que, embora seja possível que se pague apenas uma vez por pesquisa realizada, somente poderá ser aferido o custo efetivo do serviço após a implementação da nova forma de cobrança.

É o relatório.

Opino

Em duas petições, a ARISP abordou diversos tópicos do parecer aprovado por Vossa Excelência neste expediente.

O primeiro deles diz respeito à sugestão de aparelhamento de nova modalidade de busca que apenas relacionasse a determinado número de CPF/CNPJ às serventias de registro de imóveis correspondentes, ou seja, àquelas em que fossem encontradas matrículas contendo o CPF/CNPJ pesquisado.

Segundo sugerido, em fase posterior à triagem realizada pela busca mencionada (pesquisa quantitativa), o usuário poderia solicitar buscas em cada uma das unidades encontradas na fase anterior, pagando uma pesquisa por cada unidade pesquisada.

Com todo respeito à nobre Instituição requerente, entendo que a implementação do mecanismo de pesquisa ora sugerido implicaria verdadeiro retrocesso do sistema que está em pleno funcionamento no sítio eletrônico mantido pela ARISP. Atualmente, a pesquisa relativa a determinado número de CPF/CNPJ permite informação não apenas quanto aos registros de imóveis correspondentes, como também a números de matrícula dos imóveis a ele relacionados. Essa informação já está disponível graças à reunião dos bancos de dados dos registros de imóveis deste Estado.

Não há qualquer razão lógica em se colocar barreira a essas informações que podem ser prontamente obtidas pelo usuário logo na primeira fase da pesquisa disponível atualmente. O repositório digital de dados dos registros de imóveis do Estado de São Paulo é uma realidade que veio para facilitar o acesso à informação e não para fins outros. Qualquer barreira que agora se crie para obstar o acesso direto a esses dados na primeira etapa da pesquisa iria de encontro ao princípio da modicidade, ao contrário do que sustenta a requerente. Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência: "Nos termos do item 327, do Capítulo XX, das NSCGJ, as unidades de registro de imóveis paulistas podem manter solução de comunicação sincronizada (Webservice), ou optar por alimentar diariamente o Banco de Dados Light (BDL) e o banco de imagens do ambiente compartilhado da Central Registradores de Imóveis. Dessa maneira, toda base de dados das serventias de imóveis de nosso Estado pode ser acessada automaticamente, com disponibilização das seguintes informações: 1) código da serventia; 2) CPF ou CNPJ; 3) nome; 4) número de matrícula (item 317.1). Ao lado dessas informações, é automática a obtenção de dado sobre ser o pesquisado titular ou não do imóvel localizado na busca e, ainda, é possível obter a visualização de matrícula, considerando que as bases de dados em questão também são integradas por banco de imagens.

Os bancos de dados acima mencionados abrangem informações referentes a todos os imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, não demandando qualquer atuação efetiva das unidades pesquisadas, seja para respostas positivas, seja para respostas negativas." (grifei)

Considerando, ainda, que o sistema já está em pleno funcionamento e que apenas deverá haver alteração na forma de cobrança, não há qualquer razão plausível para dilação do prazo concedido por Vossa Excelência no que diz respeito à redução do custo da pesquisa de imóveis. Importante lembrar das implicações de cobrança indevida, em especial, o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002. No tocante à forma de distribuição dos emolumentos, note-se que sequer a busca eletrônica em banco de dados que reúne as informações das serventias extrajudiciais está expressamente prevista na Lei n. 11.331/2002, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, no exercício de sua função reguladora, interpretar a lei da melhor forma possível. No caso vertente, considerou-se que a cobrança de emolumentos

pela busca em questão seria inafastável: "Deveras, consoante já exposto em douto parecer da lavra do Juiz Assessor Carlos Henrique André Lisboa, nos autos n. 2016/00069457, que tratou da busca de informações junto ao Cadastro de Registro Civil (CRC), a Lei n. 6.015/73 prevê, em seu art. 14, caput e parágrafo único, a cobrança de valores decorrentes de buscas realizadas pelos Oficiais de Registro. Ademais, a Lei Estadual n. 11.331/02, no item 13 da Tabela do Registro de Imóveis trata precisamente de cobrança de emolumentos por "informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão,(...)", não parecendo que tal hipótese apenas se refira à pesquisa solicitada pessoalmente em determinada unidade.

Não há dúvida, portanto, de que as buscas realizadas pelo serviço de registro de imóveis, por qualquer forma ou meio, ou seja, inclusive por meio eletrônico, assim como ocorre com o registro civil, são passíveis de cobrança de emolumentos, ainda que não haja pedido de expedição de certidão.

Em que pesem os respeitáveis argumentos do proponente, sugerindo aplicação do mesmo expediente dispensado à pesquisa gratuita de protestos (CIP), é certo que, no caso da especialidade de protestos, a Lei de Emolumentos, na Nota Explicativa n. 10 da Tabela respectiva, veda expressamente a cobrança prevista no item 08, em caso de "informações meramente indicativas da existência ou não de protesto e respectivos tabelionatos, prestadas pelo serviço centralizado dos tabelionatos de protesto, via sistema eletrônico de comunicação, telecomunicação ou de processamento de dados "internet", ainda que sob gestão de entidade representativas dos titulares dessas serventias, caso em que tais entidades não estão sujeitas ao pagamento de qualquer valor pelos dados fornecidos" (grifei).

Tal disposição legal justificou a autorização, pela Corregedoria Geral da Justiça, da prestação de serviços de busca gratuita de dados referentes a protesto (Proc. CG n. 2.529/2001).No tocante ao Registro Civil, assim como na especialidade de Registro de Imóveis, não há nota explicativa semelhante à acima citada. Há, ainda, previsões expressas para a prestação de informações, sem emissão de certidão, por qualquer meio. Portanto, como dito, o serviço de buscas em questão deve ser remunerado, nos termos da legislação aplicável." Partindo-se da premissa de que os emolumentos são devidos e, de outro lado, considerando que a busca é una, sendo todas as unidades de registro responsáveis por alimentar o banco de dados em questão, deve haver alternância no recebimento dos emolumentos.

Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência, não seria viável partilharem-se os emolumentos de uma única busca com todas as serventias pesquisadas. Portanto, adotada a única solução viável técnica e juridicamente. Não há qualquer confusão entre a atividade desenvolvida pela ARISP e as atribuições das unidades, uma vez que a ARISP recompõe o custo do serviço de organização e manutenção do banco de dados mediante percepção da taxa administrativa. O serviço prestado pelos registros de imóveis é remunerado pelos emolumentos. No caso específico da pesquisa eletrônica, os dados já estão disponíveis no repositório administrado pela ARISP, não havendo efetivo trabalho de cada unidade pesquisada em cada pesquisa realizada. Por isso, a cobrança una e a forma de distribuição dos emolumentos sugerida e aprovada por Vossa Excelência.

O custo do serviço (taxa administrativa), considerando que a ARISP afirma não dispor de subsídios bastantes para sua aferição, deverá ser mantido, por ora, no valor que vem sendo cobrado, ou seja, R\$ 0,76 por busca realizada, nos moldes do parecer já aprovado por Vossa Excelência. Oportunamente, a ARISP poderá apresentar estudo se considerar necessário alterar o valor cobrado a título de taxa administrativa.A esse respeito, considerando que a taxa administrativa não poderia ir além da estrita reposição de despesas, seria oportuno proceder à análise de todas as taxas administrativas que vêm sendo atualmente cobradas pelas entidades que representam as diversas especialidades delegadas, mediante instauração de expedientes específicos.

Por fim, com relação à atualização dos dados cadastrais das pessoas que constam de matrículas de títulos, diante da complexidade do trabalho que será necessário, considero razoável ampliar o prazo já concedido em mais 180 dias.

Pelas razões expostas, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de se acolher, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para dilatar, em 180 dias o prazo para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele Interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor). Sugiro, outrossim, que a taxa administrativa atualmente cobrada pela ARISP na pesquisa eletrônica de imóveis seja adotada para cobrança da pesquisa una. Por fim, sugiro que sejam mantidos os demais prazos definidos por Vossa Excelência acerca do tema e que sejam abertos expedientes específicos, relativos a cada especialidade de serviço delegado, para análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas.

Sub censura.

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DESPACHO: Aprovo, pelas razões expostas, o parecer da MM. Juíza Assessora, acolhendo, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para os fins de: 1) dilatar, em 180 dias, o prazo concedido para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fôlio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor); 2) manter as determinações já publicadas nestes autos e, considerando que alguns prazos concedidos neste expediente já se encerraram, à exceção do prazo mencionado no item acima, ficam prorrogados por cinco (05) dias a contar da publicação do presente, sem possibilidade de nova prorrogação, observando-se o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002; 3) definir como taxa administrativa a ser cobrada em cada pesquisa aquela que atualmente é cobrada pela ARISP (R\$0,76 por pesquisa una); 4) determinar análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas pelas entidades de classe das especialidades delegadas mediante abertura de um expediente para cada entidade (ARISP, CNB-SP, ARPEN, IRTDPJ-SP e IEPTB-SP), encaminhando-se ofícios por meio dos quais sejam solicitadas informações sobre cada taxa administrativa cobrada. Determino a publicação do parecer e dessa decisão no DJE por três dias alternados. São Paulo, 25 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2235/2017

(republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370826.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2236/2017

(republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1414416 e A1414641.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - MATÃO - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2237/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - MATÃO - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1325571.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2238/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1204352.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2239/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1305492.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2240/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1834347.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2241/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1887800, A1887801, A1887792 e A1887795.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2242/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1434106.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2243/2017 (republicado por conter incorreição)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702389.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 30

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2244/2017 (republicado por conter incorreição)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1747048.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2245/2017

(republicado por conter incorreição)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1760015.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2246/2017 (republicado por conter incorreição)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade

supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0028032, A0028048, A0028054, A0028055, A0028056, A0028061, A0028077, A0028079, A0028081, A0028087, A0028089, A0028093, A0028101, A0028118, A0028128, A0028140, A0028151, A0028161, A0028194, A0028198, A0028199, A0028202, A0028203, A0028217, A0028232, A0028235, A0028261, A0028268, A0028272, A0028283, A0028284, A0028285, A0028286, A0028287, A0028288, A0028289, A0028291, A0028292, A0028293, A0028299, A0028318, A0028341, A0028376, A0028377, A0028379, A0028387, A0028435, A0028436, A0028443, A0028466, A0028474, A0028478, A0347421, A0347422, A0347437, A0347499, A0347501, A0347403, A0347518, A0347534, A0347575, A0347667, A0347669 e A0347673.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2247/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1293788

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2248/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0396438.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2249/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1396050.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2250/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0917030.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES

Publicado em: 04/10/2017 - Página Nº 31

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2251/2017 (republicado por conter incorreção)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0138019 e A0138033.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/171962 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL

Publicado em: 05/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2254/2017

PROCESSO Nº 2017/171962 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a comunicação do Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca desta Capital quanto a declaração de nulidade de escritura de compra e venda lavrada junto ao 6º Tabelião de Notas da referida comarca, em que figurou como comprador Alexandre José Carrera, portador do RG. nº 18.412.098-6 e CPF. nº 130.017.808-05 e como vendedores Amilcar dos Anjos Maçaira, apresentando RG.nº 3.102.826-3 e CPF. nº 057.427.818-49, este procurador de Aida da Conceição Maçaira (procuração lavrada no Livro nº 01, páginas 305/306 do Oficial de Registro Civil e das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Piracaia), apresentando RG.nº 3.266.716 e CPF. nº 264.329.218-99, constatando-se posteriormente que falsário se fez passar por este último, utilizando-se de documentos contrafeitos. Referida escritura tem por objeto dois terrenos, matriculados sob nºs 80.445 e 75.221, junto ao 9º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/185848 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CONCHAL

Publicado em: 05/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2255/2017

PROCESSO Nº 2017/185848 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CONCHAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade acima referida, noticiando a ocorrência de furto de selos de reconhecimento de firma sem valor econômico 2, sob números 0240AA0021276 a 0240AA0021300.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/171592 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

Publicado em: 05/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2256/2017

PROCESSO Nº 2017/171592 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de notícia do Juízo supracitado a respeito de comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca, acerca de suposta ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firma em dois contratos particulares de compromisso de compra e venda. O primeiro datado de 18.09.2003 em que consta como cedente João Alves dos Santos, portador do RG.10.877.693 e CPF.291.644.788-15 e cessionário Jorge Freire dos Santos, portador do RG.38.142.908-8 e CPF.054.839.698-12, com utilização do selo nº 1148AA057575, não constando na serventia atos em nome do cedente nesta data, constando ainda suposta assinatura de escrevente desligada da unidade desde março de 2006, cujo selo pertence ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Sumaré. O segundo datado de 18.09.2010 em que consta como cedente Jorge Freire dos Santos, portador do RG. 38.142.908-8 e CPF.054.839.698-12 e como cessionário José Dirceu Fernandes Junior, portador do RG.17.906.552-X e CPF.084.488.318-29, com utilização dos selos nº 0216AA0057084 e nº 1184AA130950, este pertencente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté, não constando na serventia atos em nome do cedente nesta data, constando ainda suposta assinatura de escrevente desligada da unidade desde março de 2006.

PROCESSO Nº 2017/196622 - 3ª VARA CÍVEL - MOGI GUAÇÚ

Publicado em: 05/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2257/2017

PROCESSO Nº 2017/196622 - 3ª VARA CÍVEL - MOGI GUAÇÚ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi, da referida Comarca, noticiando a ocorrência de falsificação em registro de óbito de Sebastião Joaquim Ferreira, filho de Francisco Alvares Ferreira e Olinda Odete Ferreira, falecido no dia 26.08.2016, cujo documento foi apresentado à Seguradora Líder, a fim de obter o seguro DPVAT, alegando sinistro envolvendo o falecido.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/194781 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL

Publicado em: 05/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2258/2017

PROCESSO Nº 2017/194781 - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de notícia do Juízo supracitado, acerca de ofício enviado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 11º Subdistrito - Santa Cecília, da referida comarca, noticiando a ocorrência de falsificação em reconhecimento de firma aposto em Certificado de Registro de veículo Chevrolet modelo Prisma, placas PYQ 9807-MG, mediante utilização de selo sob nº 1053AA0125906, este objeto de furto conforme anteriormente informado no Portal do Extrajudicial pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigência, desta Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/134146 - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Publicado em: 05/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2259/2017

PROCESSO Nº 2017/134146 - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada, noticiando a suposta ocorrência de fraude em procuração com firma reconhecida em 16/09/2015 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de Ribeirão Pires, constando como outorgante João dos Reis Zeferino, portador do RG.n.14.713.349/SP e CPF.035.795.408/40 (fls. 10) e outorgado Silvio Luiz Parreira, RG.n. 6.150.132/SP e CPF.880.351.238-15, sendo aquela lavrada após a morte do habilitante (outorgante) ocorrida em 25/04/2002, com utilização do selo nº 0853AA083692.

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

Publicado em: 06/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

IBITINGA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível
1º Ofício Cível
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível
2º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tabatinga

Vara Criminal
Ofício Criminal
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária Infância e Juventude

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 3ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 1ª Vara da Família e das Sucessões, 1ª Vara Criminal, Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª Região Administrativa - DEECRIM, Vara da Infância e da Juventude e Vara do Juizado Especial Cível. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 16ª Circunscrição Judiciária (José Bonifácio, Macaubal, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba e Tanabi), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER,

outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/195461 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (336/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Vistos.

Aos 11 de setembro de 2017, a ARISP apresentou proposta de melhorias para a pesquisa eletrônica de imóveis: 1) mediante pagamento equivalente a uma única busca, o usuário poderia pesquisar ocorrência de um dado CPF/CNPJ em todos os registros de imóveis do Estado de São Paulo (pesquisa quantitativa); 2) em segunda etapa, o usuário poderia solicitar pesquisa qualitativa em cada cartório apontado no resultado da pesquisa quantitativa, mediante pagamento correspondente a uma busca por cartório pesquisado; 3) em terceira etapa, o usuário poderia solicitar "matrícula on line" e/ou certidão eletrônica referente aos imóveis que surgirem na segunda etapa da pesquisa, mediante pagamento dos emolumentos correspondentes. Argumenta que tal medida atenderia ao princípio da modicidade e obstaría confusão entre serviços prestados pela ARISP e por cada unidade de registro de imóveis. Por fim, solicita o prazo suplementar de 180 dias para implantação das medidas propostas.

Aos 13 de setembro de 2017, em nova manifestação, a ARISP ponderou que o atual sistema organizacional vigente obsta a identificação imediata dos credores/devedores e titulares dominiais, havendo necessidade de prévia interpretação jurídica dos direitos reais inscritos na matrícula de cada imóvel. No tocante à distribuição do custo do serviço de busca eletrônica de imóveis, sustentou não encontrar respaldo na Lei de Emolumentos e que não haveria um banco de dados da ARISP, mas a compilação de todos os bancos de dados das unidades de registro de imóveis e que as pesquisas envolveriam perguntas feitas diretamente a cada unidade pesquisada. Por tais motivos, pede reconsideração da decisão anterior.

Subsidiariamente, pede solução intermediária já esboçada na petição anterior e ampliação do prazo para atualização do banco de dados em 180 dias, a fim de que sejam incluídas informações sobre adquirentes, transmitentes, devedores e credores, sem, entretanto, possibilidade de se verificar a atual titularidade dominial. Quanto à taxa de administração, afirma que, embora seja possível que se pague apenas uma vez por pesquisa realizada, somente poderá ser aferido o custo efetivo do serviço após a implementação da nova forma de cobrança.

É o relatório.

Opino

Em duas petições, a ARISP abordou diversos tópicos do parecer aprovado por Vossa Excelência neste expediente.

O primeiro deles diz respeito à sugestão de aparelhamento de nova modalidade de busca que apenas relacionasse a determinado número de CPF/CNPJ às serventias de registro de imóveis correspondentes, ou seja, àquelas em que fossem encontradas matrículas contendo o CPF/CNPJ pesquisado

Segundo sugerido, em fase posterior à triagem realizada pela busca mencionada (pesquisa quantitativa), o usuário poderia solicitar buscas em cada uma das unidades encontradas na fase anterior, pagando uma pesquisa por cada unidade pesquisada.

Com todo respeito à nobre Instituição requerente, entendo que a implementação do mecanismo de pesquisa ora sugerido implicaria verdadeiro retrocesso do sistema que está em pleno funcionamento no sítio eletrônico mantido pela ARISP. Atualmente, a pesquisa relativa a determinado número de CPF/CNPJ permite informação não apenas quanto aos registros de imóveis correspondentes, como também a números de matrícula dos imóveis a ele relacionados. Essa informação já está disponível graças à reunião dos bancos de dados dos registros de imóveis deste Estado. Não há qualquer razão lógica em se colocar barreira a essas informações que podem ser prontamente obtidas pelo usuário logo na primeira fase da pesquisa disponível atualmente.

O repositório digital de dados dos registros de imóveis do Estado de São Paulo é uma realidade que veio para facilitar o acesso à informação e não para fins outros. Qualquer barreira que agora se crie para obstar o acesso direto a esses dados na primeira etapa da pesquisa iria de encontro ao princípio da modicidade, ao contrário do que sustenta a requerente.

Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência:

"Nos termos do item 327, do Capítulo XX, das NSCGJ, as unidades de registro de imóveis paulistas podem manter solução de comunicação sincronizada (Webservice), ou optar por alimentar diariamente o Banco de Dados Light (BDL) e o banco de imagens do ambiente compartilhado da Central Registradores de Imóveis. Dessa maneira, toda base de dados das serventias de imóveis de nosso Estado pode ser acessada automaticamente, com disponibilização das seguintes informações: 1) código da serventia; 2) CPF ou CNPJ; 3) nome; 4) número de matrícula (item 317.1). Ao lado dessas informações, é automática a obtenção de dado sobre ser o pesquisado titular ou não do imóvel localizado na busca e, ainda, é possível obter a visualização de matrícula, considerando que as bases de dados em questão também são integradas por banco de imagens

Os bancos de dados acima mencionados abrangem informações referentes a todos os imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, não demandando qualquer atuação efetiva das unidades pesquisadas, seja para respostas positivas, seja para respostas negativas." (grifei)

Considerando, ainda, que o sistema já está em pleno funcionamento e que apenas deverá haver alteração na forma de cobrança, não há qualquer razão plausível para dilação do prazo concedido por Vossa Excelência no que diz respeito à redução do custo da pesquisa de imóveis. Importante lembrar das implicações de cobrança indevida, em especial, o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002.

No tocante à forma de distribuição dos emolumentos, note-se que sequer a busca eletrônica em banco de dados que reúne as informações das serventias extrajudiciais está expressamente prevista na Lei n. 11.331/2002, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, no exercício de sua função reguladora, interpretar a lei da melhor forma possível. No caso vertente, considerou-se que a cobrança de emolumentos pela busca em questão seria inafastável:

"Deveras, consoante já exposto em douto parecer da lavra do Juiz Assessor Carlos Henrique André Lisboa, nos autos n. 2016/00069457, que tratou da busca de informações junto ao Cadastro de Registro Civil (CRC), a Lei n. 6.015/73 prevê, em seu art. 14, caput e parágrafo único, a cobrança de valores decorrentes de buscas realizadas pelos Oficiais de Registro. Ademais, a Lei Estadual n. 11.331/02, no item 13 da Tabela do Registro de Imóveis trata precisamente de cobrança de emolumentos por "informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão,(...)", não parecendo que tal hipótese apenas se refira à pesquisa solicitada pessoalmente em determinada unidade.

Não há dúvida, portanto, de que as buscas realizadas pelo serviço de registro de imóveis, por qualquer forma ou meio, ou seja, inclusive por meio eletrônico, assim como ocorre com o registro civil, são passíveis de cobrança de

emolumentos, ainda que não haja pedido de expedição de certidão.

Em que pesem os respeitáveis argumentos do proponente, sugerindo aplicação do mesmo expediente dispensado à pesquisa gratuita de protestos (CIP), é certo que, no caso da especialidade de protestos, a Lei de Emolumentos, na Nota Explicativa n. 10 da Tabela respectiva, veda expressamente a cobrança prevista no item 08, em caso de "informações meramente indicativas da existência ou não de protesto e respectivos tabelionatos, prestadas pelo serviço centralizado dos tabelionatos de protesto, via sistema eletrônico de comunicação, telecomunicação ou de processamento de dados "internet", ainda que sob gestão de entidade representativas dos titulares dessas serventias, caso em que tais entidades não estão sujeitas ao pagamento de qualquer valor pelos dados fornecidos" (grifei). Tal disposição legal justificou a autorização, pela Corregedoria Geral da Justiça, da prestação de serviços de busca gratuita de dados referentes a protesto (Proc. CG n. 2.529/2001).

No tocante ao Registro Civil, assim como na especialidade de Registro de Imóveis, não há nota explicativa semelhante à acima citada. Há, ainda, previsões expressas para a prestação de informações, sem emissão de certidão, por qualquer meio. Portanto, como dito, o serviço de buscas em questão deve ser remunerado, nos termos da legislação aplicável."

Partindo-se da premissa de que os emolumentos são devidos e, de outro lado, considerando que a busca é una, sendo todas as unidades de registro responsáveis por alimentar o banco de dados em questão, deve haver alternância no recebimento dos emolumentos. Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência, não seria viável partilharem-se os emolumentos de uma única busca com todas as serventias pesquisadas. Portanto, adotada a única solução viável técnica e juridicamente. Não há qualquer confusão entre a atividade desenvolvida pela ARISP e as atribuições das unidades, uma vez que a ARISP recompõe o custo do serviço de organização e manutenção do banco de dados mediante percepção da taxa administrativa. O serviço prestado pelos registros de imóveis é remunerado pelos emolumentos. No caso específico da pesquisa eletrônica, os dados já estão disponíveis no repositório administrado pela ARISP, não havendo efetivo trabalho de cada unidade pesquisada em cada pesquisa realizada. Por isso, a cobrança una e a forma de distribuição dos emolumentos sugerida e aprovada por Vossa Excelência.

O custo do serviço (taxa administrativa), considerando que a ARISP afirma não dispor de subsídios bastantes para sua aferição, deverá ser mantido, por ora, no valor que vem sendo cobrado, ou seja, R\$ 0,76 por busca realizada, nos moldes do parecer já aprovado por Vossa Excelência. Oportunamente, a ARISP poderá apresentar estudo se considerar necessário alterar o valor cobrado a título de taxa administrativa.

A esse respeito, considerando que a taxa administrativa não poderia ir além da estrita reposição de despesas, seria oportuno proceder à análise de todas as taxas administrativas que vêm sendo atualmente cobradas pelas entidades que representam as diversas especialidades delegadas, mediante instauração de expedientes específicos.

Por fim, com relação à atualização dos dados cadastrais das pessoas que constam de matrículas de títulos, diante da complexidade do trabalho que será necessário, considero razoável ampliar o prazo já concedido em mais 180 dias.

Pelas razões expostas, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de se acolher, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para dilatar, em 180 dias o prazo para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele Interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor). Sugiro, outrossim, que a taxa administrativa atualmente cobrada pela ARISP na pesquisa eletrônica de imóveis seja adotada para cobrança da pesquisa una. Por fim, sugiro que sejam mantidos os demais prazos definidos por Vossa Excelência acerca do tema e que sejam abertos expedientes específicos, relativos a cada especialidade de serviço delegado, para análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas.

Sub censura.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DESPACHO: Aprovo, pelas razões expostas, o parecer da MM. Juíza Assessora, acolhendo, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para os fins de: 1) dilatar, em 180 dias, o prazo concedido para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor); 2) manter as

determinações já publicadas nestes autos e, considerando que alguns prazos concedidos neste expediente já se encerraram, à exceção do prazo mencionado no item acima, ficam prorrogados por cinco (05) dias a contar da publicação do presente, sem possibilidade de nova prorrogação, observando-se o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002; 3) definir como taxa administrativa a ser cobrada em cada pesquisa uma aquela que atualmente é cobrada pela ARISP (R\$0,76 por pesquisa una); 4) determinar análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas pelas entidades de classe das especialidades delegadas mediante abertura de um expediente para cada entidade (ARISP, CNB-SP, ARPEN, IRTDPJ-SP e IEPTB-SP), encaminhando-se ofícios por meio dos quais sejam solicitadas informações sobre cada taxa administrativa cobrada. Determino a publicação do parecer e dessa decisão no DJE por três dias alternados. São Paulo, 25 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/66992 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (331/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de sugestão formulada pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP, Jeferson Luciano Canova, segundo o qual, o art. 45 da Lei n. 11.795/2008, ao se referir ao registro e à averbação referentes à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, teve o intuito de incluir em única cobrança os dois registros (compra e venda e garantia real) e as duas averbações (averbação do art. 5º, parágrafo 7º e averbação de cancelamento da garantia).

Foram ouvidas a ARISP e o IRIB.

É o relatório. Opino

A Lei de Consórcio impõe algumas circunstâncias que têm escopo de proteger os consorciados.

Uma delas diz respeito à necessidade de que o bem adquirido com o valor da cota contemplada seja utilizado como garantia até o encerramento do consórcio. No caso específico de consórcio de imóveis, o Legislador impõe registro de garantia real imobiliária, a qual poderá ter por objeto o próprio imóvel adquirido com o valor da contemplação, ou outro imóvel cujo valor possa garantir o saldo devedor:

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1o As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2º No caso de consórcio de bem imóvel, é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo (grifei).

Outra imposição legal é a averbação de ressalvas que têm o escopo de proteger o bem imóvel dado em garantia das obrigações assumidas pela Administradora perante terceiros:

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

(...)

§ 5º Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I - não integram o ativo da administradora;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

(...)

§ 7º No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV do § 5º deste artigo deverão ser averbadas no registro de imóveis competente. (grifei)

Em razão das imposições legais citadas acima, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio implica a prática dos seguintes atos registrais: 1) registro de compra e venda do imóvel; 2) registro da garantia real; 3) averbação nos termos do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei n. 11.795/08; 4) averbação do cancelamento do registro da garantia real, quando encerrado o consórcio e pagas todas as prestações.

Cada um dos quatro atos registrais acima elencados implicaria pagamento dos respectivos emolumentos, não fosse outra disposição legal que trata da questão de forma especial:

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato. (grifei)

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Considerada a necessidade de dois registros e duas averbações envolvendo a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, o dispositivo legal acima citado dá margem a diferentes interpretações. Sustenta o proponente que esta Corregedoria Geral da Justiça, na esteira da interpretação feita pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (fls. 23), deveria entender que os quatro atos registrais deveriam ser cobrados como ato único.

A ARISP, por outro lado, sustenta que a melhor interpretação da Lei de Consórcio "é aquela que considera tão só o segundo registro para caracterizar-se, com as averbações, um único ato." Justifica seu posicionamento por entender que o Legislador tratou da aquisição de bem pela administradora, o que é afeto à finalidade do consórcio. Acrescenta ter sido essa a interpretação dada, por unanimidade, pelos Registradores de Imóveis da Capital e, por maioria, pelos Registradores participantes do Encontro Nacional de Registradores de 2009. Como consequência, os Registradores vêm cobrando, isoladamente, o registro de aquisição da propriedade pelo consorciado e, como ato único, o registro da alienação fiduciária em garantia com a averbação das restrições acima indicadas.

Segundo entendimento do IRIB, o alcance da isenção tributária pretendido pelo Legislador diz respeito à cobrança do registro de compra e venda do imóvel e da averbação das restrições da lei especial, cobrando-se, separadamente, o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária). Argumenta com a impossibilidade de uso de analogia em termos de isenção tributária e, ainda, com o fato de que as expressões "registro" e "averbação" foram usadas no singular pelo Legislador, sendo necessária interpretação literal, nos termos do art. 111, inciso II, do CTN.

Pois bem.

O cerne da questão diz respeito a como interpretar o alcance da expressão "O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios". Considerando que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, como anotado acima, abrange dois registros e duas averbações, respeitado douto entendimento divergente, parece inadequada qualquer interpretação que vise eleger um ou outro dos atos registrais, na ausência de informação específica no texto legal.

A interpretação literal, embora seja a regra a ser adotada em matéria tributária, revela-se absolutamente insuficiente para a compreensão do dispositivo legal em comento. Com efeito, ela dá margem a interpretações distintas, a exemplo do que ocorre com os entendimentos esposados pela ARISP e pelo IRIB.

Necessária, portanto, para compreensão da vontade do Legislador, uma interpretação lógica, por meio da qual se busca o sentido intrínseco da norma. Compreende-se, a partir dessa interpretação, que a verdadeira intenção do Legislador foi que se considerassem como único ato, para fins de cobrança de emolumentos, ambos os registros e ambas as averbações, uma vez que todos eles, em conjunto, dizem respeito à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Não é possível afastar qualquer um desses atos registrais para que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios se aperfeiçoe. E, considerando que o Legislador não especificou a quais atos registrais se referia, a única interpretação lógica viável é aquela que considera que todos, em conjunto, implicarão o pagamento de emolumentos como ato único, devendo ser cobrado o maior valor dentre os emolumentos previstos para os quatro atos registrais praticados. O fato de a segunda averbação ser feita em momento posterior não obsta que não seja cobrada isoladamente, visto que é ela o último ato registral necessário à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios.

Não se pode ignorar, ainda, o fato de que essa é a interpretação que melhor se compatibiliza com o sentido da Lei, considerando que o intuito primeiro do Legislador foi permitir que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio tivesse custo abrandado. Tal finalidade não está sendo atingida com as interpretações da ARISP e do IRIB. Isso porque, na prática, o que vem se aplicando é tão-somente a isenção de pagamento dos emolumentos referentes à averbação do parágrafo 7º, do art. 5º da Lei n. 11.795/08, que correspondem a valor bastante módico, especialmente quando comparado ao que se cobra por cada registro e pela averbação de cancelamento de garantia real. Apenas a interpretação ora esposada possibilita o alcance do verdadeiro intuito do Legislador, tornando menos custosa a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio e não permitindo que o disposto no art. 45 da Lei especial seja norma infecunda.

Por outro lado, é preciso trabalhar com a hipótese de que o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio não seja o mesmo imóvel ofertado em garantia, como faculta a Lei (parágrafo segundo do art. 14).

Nesse caso, dos quatro atos registrais, apenas o registro da compra e venda terá lugar na matrícula do imóvel adquirido pelo sistema de consórcio. Os demais (registro da garantia, averbação do art. 5º e averbação de cancelamento da garantia) terão ingresso na matrícula do outro imóvel dado em garantia.

Ao contrário do que ocorre quando coincidem o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio e o imóvel ofertado em garantia, não parece viável considerar que a prática de atos em matrículas distintas, ainda que pertencentes à mesma serventia, seja cobrada como ato único. Razoável considerar, em tal circunstância, que sejam cobrados emolumentos integrais pelo registro da compra e venda na primeira matrícula e, como ato único, emolumentos referentes aos demais atos registrais praticados na segunda matrícula.

Em que pese o fato de que, na hipótese agora analisada, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio seja mais custosa, deve-se ponderar que, como regra, opta-se pela coincidência entre o imóvel adquirido e o ofertado em garantia, sendo facultado ao consorciado ofertar outro imóvel em garantia. É o que se depreende da leitura do parágrafo 2º, do art. 14, da Lei 11.795/08, uma vez que dele consta que é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel, o que faz concluir que a iniciativa de oferta de imóvel diverso deve partir do consorciado. Em suma, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência, é no sentido de que o art. 45, da Lei n. 11.795/08 deve ser interpretado da seguinte forma: (1) coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, devem-se considerar integrantes de ato único o registro de compra e venda, o registro da garantia real, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei 11.795/08 e a averbação de cancelamento da garantia, cobrando-se apenas os emolumentos referentes ao ato registral mais custoso dentre os quatro mencionados; (2) não coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, cobram-se os emolumentos correspondentes ao registro da compra e venda e consideram-se integrantes de ato único o registro da garantia, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia.

Sub censura.

São Paulo, 13 de setembro de 2017

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo integralmente o parecer da MM^a. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se no D.J.E., por três dias alternados. São Paulo, 20 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/125507 - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - HERCELI VIEGAS SOARES.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dou provimento ao recurso, para absolver Herceli Viegas Soares, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, da imputação relativa à ausência de substituto; b) declaro extinta a punibilidade de Herceli Viegas Soares, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, em relação à inobservância dos prazos de prenotação. Publique-se. São Paulo, 04 de outubro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: HELIO LOBO JUNIOR, OAB/SP 25.120, NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338, ANA PAULA MUSCARI LOBO, OAB/SP 182.368 e WAGNER ANDRÉ DA CRUZ OLIVEIRA, OAB/SP 293.211.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2271/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1800214, A1800234 e A1800252.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2272/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1345619.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2273/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1910791, A1910792 e A1910793.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2274/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1323242 e A1323249.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2275/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1300718.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2276/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0509714 e A0509721.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 11

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2277/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0480370, A0480546, A0480586, A0480685, A0480710, A0480712, A0480720, A0480901, A0480902, A0480960, A0481510, A0481526, A0481546, A0481691, A0481822, A0481823, A0482330 A0482335.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2278/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1005458, A1005475, A1005499, A1005505, A1005506, A1005538, A1005543, A1005545, A1005546, A1005547, A1005548, A1005550, A1005587, A1005588, A1005607, A1005612, A1005613, A1005615, A1005618, A1005692, A1005715, A1005721, A1005733, A1005741, A1005811, A1005828, A1005837, A1005870, A1005871, A1005878, A1787501, A1787502, A1787504, A1787505, A1787506, A1787531, A1787541, A1787546, A1787547, A1787653, A1787654, A1787709, A1787800 e A1787847.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2279/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1143099, A1143098, A1143105, A1143108, A1143118, A1143112, A1143119, A1143121, A114143, A1143132, A1143240, A1143512 e A1143543.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2280/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1516374, A1516375, A1516437, A1516446, A1516462, A1516477, A1516536 e A1516569.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2281/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1106088, A1106089, A1106090, A1106093, A1106137, A1106208, A1106248, A1106418 e A1106437.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2282/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 23º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0347193, A0347199, A0347200, A0347201 e A0347202.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 12

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2283/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1801974, A1802058, A1802141, A1802124, A1802159, A1802160, A1802170, A1802174, A1802187, A1802188, A1802197, A1802200, A1802207, A1802208, A1802213, A1802243, A1925002, A1925029, A1925076, A1925087, A1925133, A1925138, A1925141, A1925148, A1925166, A1925167, A1925168, A1925169, A1925170, A1925173, A1925176, A1925177, A1925182, A1925194, A1925263, A1925238, A1925239, A1925242, A1925243, A1925244, A1925294, A1925377, A1925436, A1925440, A1925441, A1925442, A1925444, A1925542, A1925554, A1925558, A1925612, A1925615, A1925645, A1925655, A1925659, A1925666, A1925669, A1925761, A1925790, A1925796, A1925807, A1925811, A1925812, A1925813, A1925815, A1925822, A1925845, A1925847, A1925864, A1925888, A1925949, A1925958, A1925969, A2011555, A2011625, A2011635, A2011639, A2011658, A2011659, A2011661, A2011696, A2011697 e A2011704.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2284/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0934085, A0934087, A0934099, A0934149, A0934158, A0934172, A0934180 e A0934182.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2285/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1434198.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2286/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1774832, A774839 e A1774842.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2287/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1774832, A774839 e A1774842.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2288/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1446550, A1446562, A1446586, A1446597, A1446612, A1446619, A1446627, A1446631, A144634, A1446688 e A1446692.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2289/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1363908 e A1363909.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2290/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0078228, A0078229, A0078230, A0078231, A0078237, A0078249, A0078250 e A0919010.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIÁÇUPEBA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2291/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIÁÇUPEBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1178049 e A1178105.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2292/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1455515.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2293/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1309700, A1309709, A1309726, A1309743, A1309756 e A1309767.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2294/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1489885, A1489891, A1489908, A1499912, A1489913, A1489976, A1489978, A1489985, A1490002, A1490050, A1490051, A1490052, A1490053, A1490054, A1490055, A1490075 e A1490097.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2295/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1910791, A1910792 e A1910793.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2296/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1508116.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2297/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1776022, A1776082, A1776085, A1776258, A1776265, A1378392, 1378442, A1378428, A1775809, A1775897, A1378414, A1378474, A1378489, A1775892, A1775905, A1378426, A1378488, A1775761, A1775894 e 1775973.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2298/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1405858 e A1405860.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2299/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1286776, A1286808, A1286954, A1287174, A1287241, A1287282 e A1287361.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2300/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1872546, A1872547 e A1872548.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2301/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1474958.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2302/2017

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1834494

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2303/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1700272, A1700285 e A1700033.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 14

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2304/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1838808, A1838873, A1838903, A1839008, A1839042, A1839072 e A1839098.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2305/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1747069 e A1747072.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2306/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0942449, A1114553, A1114554, A1114559, A1114577, A1114578, A1114621, A1114622, A1114623, A1114625, A1114626, A1114627, A1114628, A1114629, A1114632, A1114636, A1114637, A1114645, A1114647, A1114649, A1114671, A1114672, A1114697, A1114734, A1115251, A1115253, A1115254, A1115257, A1115258, A1115260, A1115261, A1115262, A1115263, A1115264, A1115265, A1115278, A1115313, A1115334, A1115365, A1115403, A1115420, A1115421, A1115423, A1115461, A1115485, A1115487, A1115491, A1115492, A1115497, A1499025, A1499026, A1499028, A1499032, A1499039, A1499040, A1499041, A1499042, A1499043, A1499056, A1499074, A1499102, A1499130, A1499141, A1499192, A1499195, A1499214, A1499215, A1499216, A1499366, A1499412, A1499413, A1499454, A1499455, A1499456, A0942449, A1114553, A1114554, A1114559, A1114577, A1114578, A1114621, A1114622, A1114623, A1114625, A1114626, A1114627, A1114628, A1114629, A1114632, A1114636, A1114637, A1114645, A1114647, A1114649, A1114671, A1114672, A1114697, A1114734, A1115251, A1115253, A1115254, A1115257, A1115258, A1115260, A1115261, A1115262, A1115263, A1115264, A1115265, A1115278, A1115313, A1115334, A1115365, A1115403, A1115420, A1115421, A1115423, A1115461, A1115485, A1115487, A1115491, A1115492, A1115497, A1499025, A1499026, A1499028, A1499032, A1499039, A1499040, A1499041, A1499042, A1499043, A1499056, A1499074, A1499102, A1499130, A1499141, A1499192, A1499195, A1499214, A1499215, A1499216, A1499251, A1499263, A1499277, A1499331, A1499339, A1499366, A1499369, A1499412, A1499413, A1499454, A1499455, A1499456, A1499466 e A1499494.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2307/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1176338, A1176348, A1176370, A1176501, A1176655, A1176805, A1590506, A1590512, A1590617, A1590657, A1590784, A1590968, A1591500, A1591616, A1590512, A1591710, A1591789, A191827, A1591876, A1591903, A1874436 e A1874778.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2308/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJURU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1541018.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2309/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1447643.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2310/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1421024 a 1421025.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 09/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2311/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1568501, A1568503, A1568514, A1568516, A1568522, A1568523 e A1568524.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Publicado em: 10/10/2017 - Página Nº 3

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nos dias 09 (nove) e 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 3ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 1ª Vara da Família e das Sucessões, 1ª Vara Criminal, Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª Região Administrativa - DEECRIM, Vara da Infância e da Juventude e Vara do Juizado Especial Cível. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 16ª Circunscrição Judiciária (José Bonifácio, Macaubal, Mirassol, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba e Tanabi), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MIRASSOL

Publicado em: 10/10/2017 - Página Nº 3

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MIRASSOL

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MIRASSOL no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara, 2ª Vara e 3ª Vara. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á neste mesmo dia às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LINS

Publicado em: 10/10/2017 - Página Nº 3

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LINS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LINS no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara Cível, 1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal e Vara do Juizado Especial Cível. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á neste mesmo dia às 17h00min (dezessete horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 35ª Circunscrição Judiciária (Cafelândia, Getulina e Promissão), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA da Comarca de LINS

Publicado em: 10/10/2017 - Página Nº 4

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos Delegados do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA da Comarca de LINS que no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), serão realizadas visitas correionais nas serventias. Deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas, classificadores

obrigatórios e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE NOVA GRANADA

Publicado em: 11/10/2017 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE NOVA GRANADA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de NOVA GRANADA no dia 11 (onze) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PAULO DE FARIA

Publicado em: 11/10/2017 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PAULO DE FARIA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PAULO DE FARIA no dia 11 (onze) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TANABI

Publicado em: 11/10/2017 - Página Nº 8

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE TANABI

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de TANABI no dia 11 (onze) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara e 2ª Vara. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 21 (vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2005/3067 - JAGUARIÚNA

Publicado em: 11/10/2017 - Página Nº 8

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2005/3067 - JAGUARIÚNA

P O R T A R I A 147/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. LUIZ ANTONIO MIALICK, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Santo Antonio da Posse, da Comarca de Jaguariúna, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 16 de setembro de 2017, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2005/3067 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Santo Antonio da Posse, da Comarca de Jaguariúna, a partir de 16 de setembro de 2017;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir da mesma data, o Sr.

HERIVELTO CIRINEU MARTINS, preposto escrevente da Unidade em questão; Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 1998, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 04/10/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Publicado em: 11/10/2017 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/195461 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (336/2017-E)

REGISTRO DE IMÓVEIS - Pedido de reconsideração - Dilação do prazo para atualização dos dados cadastrais do Banco de Dados Light e bancos de dado a ele interligados, em mais 180 dias - Demais prazos e determinações mantidos - Determinação de abertura de expedientes para análise das taxas administrativas cobradas por todas as especialidades.

Vistos.

Aos 11 de setembro de 2017, a ARISP apresentou proposta de melhorias para a pesquisa eletrônica de imóveis: 1) mediante pagamento equivalente a uma única busca, o usuário poderia pesquisar ocorrência de um dado CPF/CNPJ em todos os registros de imóveis do Estado de São Paulo (pesquisa quantitativa); 2) em segunda etapa, o usuário poderia solicitar pesquisa qualitativa em cada cartório apontado no resultado da pesquisa quantitativa, mediante pagamento correspondente a uma busca por cartório pesquisado; 3) em terceira etapa, o usuário poderia solicitar "matrícula on line" e/ou certidão eletrônica referente aos imóveis que surgirem na segunda etapa da pesquisa, mediante pagamento dos emolumentos correspondentes. Argumenta que tal medida atenderia ao princípio da modicidade e obstaría confusão entre serviços prestados pela ARISP e por cada unidade de registro de imóveis. Por fim, solicita o prazo suplementar de 180 dias para implantação das medidas propostas. Aos 13 de setembro de 2017, em nova manifestação, a ARISP ponderou que o atual sistema organizacional vigente obsta a identificação imediata dos credores/devedores e titulares dominiais, havendo necessidade de prévia interpretação jurídica dos direitos reais inscritos na matrícula de cada imóvel. No tocante à distribuição do custo do serviço de busca eletrônica de imóveis, sustentou não encontrar respaldo na Lei de Emolumentos e que não haveria um banco de dados da ARISP, mas a compilação de todos os bancos de dados das unidades de registro de imóveis e que as pesquisas envolveriam perguntas feitas diretamente a cada unidade pesquisada. Por tais motivos, pede reconsideração da decisão anterior.

Subsidiariamente, pede solução intermediária já esboçada na petição anterior e ampliação do prazo para atualização do banco de dados em 180 dias, a fim de que sejam incluídas informações sobre adquirentes, transmitentes, devedores e credores, sem, entretanto, possibilidade de se verificar a atual titularidade dominial.

Quanto à taxa de administração, afirma que, embora seja possível que se pague apenas uma vez por pesquisa realizada, somente poderá ser aferido o custo efetivo do serviço após a implementação da nova forma de cobrança.

É o relatório.

Opino

Em duas petições, a ARISP abordou diversos tópicos do parecer aprovado por Vossa Excelência neste expediente. O primeiro deles diz respeito à sugestão de aparelhamento de nova modalidade de busca que apenas relacionasse a

determinado número de CPF/CNPJ às serventias de registro de imóveis correspondentes, ou seja, àquelas em que fossem encontradas matrículas contendo o CPF/CNPJ pesquisado.

Segundo sugerido, em fase posterior à triagem realizada pela busca mencionada (pesquisa quantitativa), o usuário poderia solicitar buscas em cada uma das unidades encontradas na fase anterior, pagando uma pesquisa por cada unidade pesquisada. Com todo respeito à nobre Instituição requerente, entendo que a implementação do mecanismo de pesquisa ora sugerido implicaria verdadeiro retrocesso do sistema que está em pleno funcionamento no sítio eletrônico mantido pela ARISP. Atualmente, a pesquisa relativa a determinado número de CPF/CNPJ permite informação não apenas quanto aos registros de imóveis correspondentes, como também a números de matrícula dos imóveis a ele relacionados. Essa informação já está disponível graças à reunião dos bancos de dados dos registros de imóveis deste Estado. Não há qualquer razão lógica em se colocar barreira a essas informações que podem ser prontamente obtidas pelo usuário logo na primeira fase da pesquisa disponível atualmente.

O repositório digital de dados dos registros de imóveis do Estado de São Paulo é uma realidade que veio para facilitar o acesso à informação e não para fins outros. Qualquer barreira que agora se crie para obstar o acesso direto a esses dados na primeira etapa da pesquisa iria de encontro ao princípio da modicidade, ao contrário do que sustenta a requerente. Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência: "Nos termos do item 327, do Capítulo XX, das NSCGJ, as unidades de registro de imóveis paulistas podem manter solução de comunicação sincronizada (Webservice), ou optar por alimentar diariamente o Banco de Dados Light (BDL) e o banco de imagens do ambiente compartilhado da Central Registradores de Imóveis. Dessa maneira, toda base de dados das serventias de imóveis de nosso Estado pode ser acessada automaticamente, com disponibilização das seguintes informações: 1) código da serventia; 2) CPF ou CNPJ; 3) nome; 4) número de matrícula (item 317.1). Ao lado dessas informações, é automática a obtenção de dado sobre ser o pesquisado titular ou não do imóvel localizado na busca e, ainda, é possível obter a visualização de matrícula, considerando que as bases de dados em questão também são integradas por banco de imagens

Os bancos de dados acima mencionados abrangem informações referentes a todos os imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, não demandando qualquer atuação efetiva das unidades pesquisadas, seja para respostas positivas, seja para respostas negativas." (grifei)

Considerando, ainda, que o sistema já está em pleno funcionamento e que apenas deverá haver alteração na forma de cobrança, não há qualquer razão plausível para dilação do prazo concedido por Vossa Excelência no que diz respeito à redução do custo da pesquisa de imóveis. Importante lembrar das implicações de cobrança indevida, em especial, o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002. No tocante à forma de distribuição dos emolumentos, note-se que sequer a busca eletrônica em banco de dados que reúne as informações das serventias extrajudiciais está expressamente prevista na Lei n. 11.331/2002, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, no exercício de sua função reguladora, interpretar a lei da melhor forma possível. No caso vertente, considerou-se que a cobrança de emolumentos pela busca em questão seria inafastável:

"Deveras, consoante já exposto em douto parecer da lavra do Juiz Assessor Carlos Henrique André Lisboa, nos autos n. 2016/00069457, que tratou da busca de informações junto ao Cadastro de Registro Civil (CRC), a Lei n. 6.015/73 prevê, em seu art. 14, caput e parágrafo único, a cobrança de valores decorrentes de buscas realizadas pelos Oficiais de Registro. Ademais, a Lei Estadual n. 11.331/02, no item 13 da Tabela do Registro de Imóveis trata precisamente de cobrança de emolumentos por "informação prestada por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão,(...)", não parecendo que tal hipótese apenas se refira à pesquisa solicitada pessoalmente em determinada unidade. Não há dúvida, portanto, de que as buscas realizadas pelo serviço de registro de imóveis, por qualquer forma ou meio, ou seja, inclusive por meio eletrônico, assim como ocorre com o registro civil, são passíveis de cobrança de emolumentos, ainda que não haja pedido de expedição de certidão.

Em que pesem os respeitáveis argumentos do proponente, sugerindo aplicação do mesmo expediente dispensado à pesquisa gratuita de protestos (CIP), é certo que, no caso da especialidade de protestos, a Lei de Emolumentos, na Nota Explicativa n. 10 da Tabela respectiva, veda expressamente a cobrança prevista no item 08, em caso de "informações meramente indicativas da existência ou não de protesto e respectivos tabelionatos, prestadas pelo serviço centralizado dos tabelionatos de protesto, via sistema eletrônico de comunicação, telecomunicação ou de processamento de dados "internet", ainda que sob gestão de entidade representativas dos titulares dessas serventias, caso em que tais entidades não estão sujeitas ao pagamento de qualquer valor pelos dados fornecidos" (grifei). Tal disposição legal justificou a autorização, pela Corregedoria Geral da Justiça, da prestação de serviços de busca gratuita de dados referentes a protesto (Proc. CG n. 2.529/2001)

No tocante ao Registro Civil, assim como na especialidade de Registro de Imóveis, não há nota explicativa semelhante à acima citada. Há, ainda, previsões expressas para a prestação de informações, sem emissão de certidão, por qualquer

meio. Portanto, como dito, o serviço de buscas em questão deve ser remunerado, nos termos da legislação aplicável." Partindo-se da premissa de que os emolumentos são devidos e, de outro lado, considerando que a busca é una, sendo todas as unidades de registro responsáveis por alimentar o banco de dados em questão, deve haver alternância no recebimento dos emolumentos. Como ressaltado no parecer aprovado por Vossa Excelência, não seria viável partilharem-se os emolumentos de uma única busca com todas as serventias pesquisadas. Portanto, adotada a única solução viável técnica e juridicamente. Não há qualquer confusão entre a atividade desenvolvida pela ARISP e as atribuições das unidades, uma vez que a ARISP recompõe o custo do serviço de organização e manutenção do banco de dados mediante percepção da taxa administrativa. O serviço prestado pelos registros de imóveis é remunerado pelos emolumentos. No caso específico da pesquisa eletrônica, os dados já estão disponíveis no repositório administrado pela ARISP, não havendo efetivo trabalho de cada unidade pesquisada em cada pesquisa realizada. Por isso, a cobrança una e a forma de distribuição dos emolumentos sugerida e aprovada por Vossa Excelência.

O custo do serviço (taxa administrativa), considerando que a ARISP afirma não dispor de subsídios bastantes para sua aferição, deverá ser mantido, por ora, no valor que vem sendo cobrado, ou seja, R\$ 0,76 por busca realizada, nos moldes do parecer já aprovado por Vossa Excelência. Oportunamente, a ARISP poderá apresentar estudo se considerar necessário alterar o valor cobrado a título de taxa administrativa. A esse respeito, considerando que a taxa administrativa não poderia ir além da estrita reposição de despesas, seria oportuno proceder à análise de todas as taxas administrativas que vêm sendo atualmente cobradas pelas entidades que representam as diversas especialidades delegadas, mediante instauração de expedientes específicos.

Por fim, com relação à atualização dos dados cadastrais das pessoas que constam de matrículas de títulos, diante da complexidade do trabalho que será necessário, considero razoável ampliar o prazo já concedido em mais 180 dias. Pelas razões expostas, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de se acolher, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para dilatar, em 180 dias o prazo para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele Interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor). Sugiro, outrossim, que a taxa administrativa atualmente cobrada pela ARISP na pesquisa eletrônica de imóveis seja adotada para cobrança da pesquisa una. Por fim, sugiro que sejam mantidos os demais prazos definidos por Vossa Excelência acerca do tema e que sejam abertos expedientes específicos, relativos a cada especialidade de serviço delegado, para análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas.

Sub censura.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DESPACHO: Aprovo, pelas razões expostas, o parecer da MM. Juíza Assessora, acolhendo, em parte, o pedido formulado pela ARISP, para os fins de: 1) dilatar, em 180 dias, o prazo concedido para regularização das informações encaminhadas ao Banco de Dados Light e Web Services a ele interligados, de maneira a refletir com precisão absoluta a qualidade de cada pessoa que figure no fólio pessoal (se titular de domínio, ou se credor ou devedor); 2) manter as determinações já publicadas nestes autos e, considerando que alguns prazos concedidos neste expediente já se encerraram, à exceção do prazo mencionado no item acima, ficam prorrogados por cinco (05) dias a contar da publicação do presente, sem possibilidade de nova prorrogação, observando-se o disposto no art. 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual n. 11.331/2002; 3) definir como taxa administrativa a ser cobrada em cada pesquisa una aquela que atualmente é cobrada pela ARISP (R\$0,76 por pesquisa una); 4) determinar análise das taxas administrativas que vêm sendo cobradas pelas entidades de classe das especialidades delegadas mediante abertura de um expediente para cada entidade (ARISP, CNB-SP, ARPEN, IRTDPJ-SP e IEPTB-SP), encaminhando-se ofícios por meio dos quais sejam solicitadas informações sobre cada taxa administrativa cobrada. Determino a publicação do parecer e dessa decisão no DJE por três dias alternados. São Paulo, 25 de setembro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São

Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387

Publicado em: 17/10/2017 - Página Nº 55

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2270/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2017. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA mudança na sistemática para a apresentação dos dados a partir deste exercício, razão pela qual ficará disponível a planilha, através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2018, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Publicado em: 18/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS nos dias 30 (trinta) e 31(trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa - DEECRIM, 2ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 2ª Vara da Família e das Sucessões, 3ª Vara da Família e das Sucessões, 1ª Vara da Fazenda Pública e Vara da Infância e da Juventude. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 46ª Circunscrição Judiciária (Jacareí, Paraibuna, Salesópolis e Santa Branca), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PARAIBUNA

Publicado em: 18/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PARAIBUNA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de PARAIBUNA, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SALESÓPOLIS

Publicado em: 18/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SALESÓPOLIS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de SALESÓPOLIS, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA BRANCA

Publicado em: 18/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA BRANCA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de SANTA BRANCA, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

Publicado em: 18/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 2326/2017

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de AGOSTO/17, nos termos do Comunicado nº 2072/2017, publicado no DJE 12/09/17:

COMARCA	UNIDADE
ANGATUBA	Ofi cial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde
CERQUEIRA CÉSAR	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GUARARAPES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

GUARATINGUETÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
ITAPECERICA DA SERRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra
PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Platina
PRESIDENTE PRUDENTE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SANTOS	6º Tabelião de Notas

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo Físico - Apelação - Itu - Apelante: Raphael José Lemos Rodrigues - Apelante: Juliana Aparecida Lemos Rodrigues de Sousa - Apelante: Ana Carolina Lemos Rodrigues - Apelante: Marcio Carlos Rodrigues - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 58

SEMA

DESPACHO

Nº 0005929-10.2015.8.26.0286 - Processo Físico - Apelação - Itu - Apelante: Raphael José Lemos Rodrigues - Apelante: Juliana Aparecida Lemos Rodrigues de Sousa - Apelante: Ana Carolina Lemos Rodrigues - Apelante: Marcio Carlos Rodrigues - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu - "(...) Intimem-se as partes e seus procuradores para manifestarem eventual oposição ao julgamento virtual deste recurso e dos que dele forem originados em cinco dias, nos termos do art. 1º da Resolução nº 772/2017 do Tribunal, entendendo-se o silêncio como anuência à adoção desse procedimento. Int. São Paulo, 21 de setembro de 2017." - Magistrado(a) Pereira Calças - Advts: Luiz Antonio Nunes (OAB: 144104/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2270/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2017. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA mudança na sistemática para a apresentação dos dados a partir deste exercício, razão pela qual ficará disponível a planilha, através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2018, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2330/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1800272, A1800277, A1800296 e A1800306.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2331/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 1º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1348962.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2332/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1323294.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2333/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1414724.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2334/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1307752, A1307754 e A1307755.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2335/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1850232 e A2033774.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2336/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1959502.

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2337/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1347822.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 59

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2338/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1795206.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2339/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2054001 e A2054013.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2340/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1287577, A1287459 e A1287283.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2340/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1287577, A1287459 e A1287283.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2341/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1270878, A1270880, A1270881, A1270882, A1270927 e A1270938.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2342/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1872554.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2343/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1204401 e A1204406.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2344/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 8º TABELIÃO DE NOTAS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1220439.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2345/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1553486, A1553487, A1998501 e A1998508.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 19/10/2017 - Página Nº 60

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2346/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1700334.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS nos dias 30 (trinta) e 31(trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa - DEECRIM, 2ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 2ª Vara da Família e das Sucessões, 3ª Vara da Família e das Sucessões, 1ª Vara da Fazenda Pública e Vara da Infância e da Juventude. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 46ª Circunscrição Judiciária (Jacareí, Paraibuna, Salesópolis e Santa Branca), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PARAIBUNA

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PARAIBUNA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de PARAIBUNA, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SALESÓPOLIS

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SALESÓPOLIS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de SALESÓPOLIS, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA BRANCA

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 13

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA BRANCA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de SANTA BRANCA, no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

PROCESSO Nº 1994/28- CAPITAL - "36º Encontro Regional dos Registradores de Imóveis do Brasil"

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 1994/28- CAPITAL - "36º Encontro Regional dos Registradores de Imóveis do Brasil"

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, autorizo o afastamento dos Oficiais de Registro de Imóveis e dos Notários do Estado de São Paulo, nos 26 e 27 de outubro de 2017, para participarem do "36º Encontro Regional dos Registradores de Imóveis do Brasil". Os dias de comparecimento serão considerados como efetivo exercício, à vista de comprovante a ser fornecido pela entidade organizadora do evento, no prazo de 30 dias. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 de outubro de 2017 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça. (dias 20, 24,26)

P O R T A R I A Nº 148/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1994/28 - DICOGE 3.1;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento dos Oficiais de Registro de Imóveis e Notários do Estado de São Paulo, nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, para participarem do "36º Encontro Regional dos Registradores de Imóveis do Brasil".

Os dias de comparecimento serão considerados como efetivo exercício, à vista de comprovante a ser fornecido pela entidade organizadora do evento, no prazo de 30 dias. Publique-se.

Anote-se.

Comunique-se.

São Paulo, 09/10/2017

PROCESSO Nº 2010/132242 - GETULINA

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 15

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2010/132242 - GETULINA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbé, da Comarca de Getulina, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Ervin Júlio Klabunde, a partir de 02/10/2017; b) designo o Sr. Ervin Julio Klabunde, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da

delegação vaga, até a data de disponibilização da devida Portaria, no Diário da Justiça Eletrônico; c) designo a Sra. Camila Pelegrino Bassan, preposta escrevente do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Marília, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê, da Comarca de Getulina, na lista das unidades vagas sob o nº 2001, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 de outubro de 2017 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 149/2017

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da delegação formulado em 02 de outubro de 2017, pelo Sr. ERVIN JÚLIO KLABUNDE, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê, da Comarca de Getulina, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2010/132242 - DICOGE 3.1; o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê, da Comarca de Getulina, a partir de 02 de outubro de 2017;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, excepcionalmente, o Sr. ERVIN JULIO KLABUNDE, do dia 02 de outubro de 2017 até a data de disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, e a partir desta data, a Sra. CAMILA PELEGRINI BASSAN, Preposta Escrevente do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Marília;

Artigo 3º: Integrar a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número 2001, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

Anote-se.

Comunique-se.

São Paulo, 09/10/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

Aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2270/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18,

19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2017. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA mudança na sistemática para a apresentação dos dados a partir deste exercício, razão pela qual ficará disponível a planilha, através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2018, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2353/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1151835, A1151846 e A1151973.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2354/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1204424.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2355/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1434219, A1434264, A1434280, A1434282, A1434283, A1434284, A1434366, A1434424, A1434464, A1434465, A1434491, A1434511, A1434606, A1434613, A1434633, A1434634, A1434635, A1434636, A1434637, A1434638, A1434639, A1434640, A1434641 e A1434642.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 17

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2356/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1758143

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2357/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1702433.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2358/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1636037 e

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 26º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/10/2017 - Página Nº 16

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2359/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 26º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1012022.

[↑ Voltar ao índice](#)

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 67

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

III - JABAQUARA

1ª Vara Cível

2ª Vara Cível

3ª Vara Cível

4ª Vara Cível

(Doutor Fábio Fresca, MM. Juiz de Direito Titular I da 4ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara, responde pela Corregedoria Permanente da UPJ, que atende da 1ª a 6ª Varas Cíveis do referido Foro)

5ª Vara Cível

6ª Vara Cível

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

Vara do Juizado Especial Cível
Juizado Especial Cível

1ª Vara de Acidentes do Trabalho
1º Ofício de Acidentes do Trabalho

2ª Vara de Acidentes do Trabalho
2º Ofício de Acidentes do Trabalho

3ª Vara de Acidentes do Trabalho
3º Ofício de Acidentes do Trabalho

4ª Vara de Acidentes do Trabalho
4º Ofício de Acidentes do Trabalho

5ª Vara de Acidentes do Trabalho
5º Ofício de Acidentes do Trabalho

6ª Vara de Acidentes do Trabalho
6º Ofício de Acidentes do Trabalho

SANTA FÉ DO SUL

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara
1º Ofício Judicial
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Esmeralda
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Canaã Paulista
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Clara D'Oeste
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Rita D'Oeste
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Três Fronteiras

Vara do Juizado Especial Cível
Ofício do Juizado Especial Cível
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Unidade Digital de Atendimento Judiciário de Três Fronteiras Unidade Digital de Atendimento Judiciário da FUNEC

[↑ Voltar ao índice](#)

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 67

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

[↑ Voltar ao índice](#)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990.

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 68

DICOGE

DICOGE 1.2

PROCESSO Nº 2007/28687 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (512/2017-J)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente destinado não apenas à atualização dos modelos padrões de atas de correição (artigo 8º, § 2º das NSCGJ), como também de uma nova forma de recebimento e aproveitamento dos dados recebidos, através de formulário eletrônico, em detrimento do atual recebimento em PDF. A última alteração dos formulários padrões ocorreu em dezembro de 2013 (v. fls. 469/636), anterior à própria implantação do processo digital (filas e fluxos do processo digital) e às melhorias decorrentes das funcionalidades do sistema (abolição do registro de sentença, de livros obrigatórios, etc). Não se olvida, ainda, que em 25 de agosto de 2014 foi editado o Provimento CG nº 21/2014, que disciplinou todo o processo digital nas NSCGJ (artigos 1.189 a 1.289).

Em razão disso, foi determinada à Equipe GTJud, que atua diretamente nas correições realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias de todo o Estado, a apresentação de novos modelos de atas.

As minutas ora apresentadas permitem que avancemos na forma de recebimento dos dados das unidades judiciárias, em sistema ou em módulo próprio em vias de implantação, a fim de permitir o melhor manuseio das informações e dos dados (atas eletrônicas/formulários eletrônicos).

E justamente por isso enxugamos as atas, privilegiamos o quadro sinótico e eliminamos as fotografias obrigatórias, reduzindo o tamanho do arquivo eletrônico.

Além disso, propomos igualmente a eliminação dos dados estatísticos advindos do Comunicado CG nº 435/1990, de pouca utilidade na atualidade, eis que a performance das unidades judiciárias são aferidas por indicadores mais atuais, obtidos inclusive no gerencial de vara do SAJPG5, em conformidade com a padronização estabelecida pelo C. CNJ.

Diante disso, propomos a revogação do Comunicado CG nº 435/1990 e a eliminação da exigência dos dados estatísticos e dos balanços anuais constantes dos modelos de atas.

Incorporamos também nos novos modelos os principais elementos da ata de correição virtual da Corregedoria Geral da

Justiça, implementada na presente gestão.

Após diversas reuniões desta Assessoria com a equipe de servidores do GTJUD e da DICOGE, chegamos a 36 novos modelos, nas diversas competências e com várias combinações.

Diante do exposto, o parecer que submetemos respeitosamente à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da adoção dos novos modelos de atas de correição ordinárias pelos Juízes Corregedores Permanentes das unidades judiciárias do Estado. Sugerimos, caso aprovados os modelos, seja publicado o presente parecer e veiculado o comunicado anexo, após a disponibilização dos modelos no site TJSP, na aba da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub censura.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

(a)Rodrigo Marzola Colombini
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Benedito Roberto Garcia Pozzer
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Fabio Coimbra Junqueira
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Gabriel Pires de Campos Sormani
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Leandro Galluzzi dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Maria de Fatima dos Santos Gomes Muniz de Oliveira
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Maria Rita Rebello Pinho Dias
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Renato Hasegawa Lousano
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Silvana Malandrino Mollo
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO : Aprovo o parecer e os modelos de ata de correição ordinária sugeridos pelos MM Juízes Assessores da Corregedoria. Providencie-se a urgente inclusão no site do TJSP (aba da Corregedoria Geral da Justiça). Após, providencie-se a veiculação do parecer e do Comunicado, nos termos da minuta anexa, os quais deverão ser publicados por 3 vezes no DJE e encaminhado, por intermédio do e-mail institucional, aos Magistrados e Dirigentes das unidades cartorárias de primeiro grau do Estado de São Paulo. Encaminhe-se o arquivo com os modelos de atas à STI, para oportuna inclusão no módulo eletrônico de envio de atas (fls. 672). São Paulo, 17 de outubro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 68

DICOGE

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG Nº 2325/2017

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência de fiscalização, em caráter geral e permanente, da atividade dos órgãos e serviços judiciários de primeira instância (artigo 28, inciso VI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça);

CONSIDERANDO que a função correccional é também exercida, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes de Direito, permanentemente ou por intermédio de correições ordinárias ou extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos modelos de atas de correição ordinária, em especial em razão do avanço do processo digital;

COMUNICA que estão disponíveis no site do TJSP, na aba da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjsp.jus.br/corregedoria/atasdecorreicao), os modelos atualizados e específicos, nas diversas competências e combinações, das atas de correição a serem utilizadas pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes por ocasião da correição ordinária das serventias judiciais, a partir do corrente ano de 2017.

COMUNICA, finalmente, que fica revogado o Comunicado CG nº 435/1990.

[↑ Voltar ao índice](#)

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 70

DICOGE

DICOGE 2

PROVIMENTO CG Nº 35/2017

(Processo nº 2017/79769)

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154/2012 do CNJ e os Provimentos CG nºs 01/2013, 32/2013 e 49/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das normas;

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos do Processo CG nº 2017/00079769;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar a redação do Provimento CG nº 01/2013, com a redação dada pelos Provimentos CG nºs 32/2013 e 49/2016, para os seguintes termos:

Art. 1º - Na execução da pena ou medida alternativa de prestação pecuniária, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, os valores poderão, a critério do magistrado e de forma fundamentada, ser encaminhados:

I - aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente ou do Idoso, administrados pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Idoso;

II - à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada;

III - para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Art. 2º - No caso de destinação se dar nos termos dos incisos II e III do art. 1º, é obrigatório que os valores recolhidos

em conta judicial vinculada à unidade gestora, entendida como o juízo competente para executar a pena ou medida alternativa, sejam movimentados apenas por meio de alvará judicial, incumbindo à unidade gestora determinar abertura de conta corrente a ela vinculada, exclusiva para o fim a que se destina, junto à agência bancária instalada no Fórum ou, na falta, em instituição financeira estadual ou federal da Comarca, sendo vedado o recolhimento em cartório.

§1º - O levantamento dos valores referidos no caput deste artigo dar-se-á exclusivamente por meio de alvará judicial, o que será fiscalizado mensalmente pela unidade gestora, mediante conferência do extrato mensal da movimentação da conta corrente vinculada ao juízo, cientificado o órgão do Ministério Público.

§2º - Vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários da receita vinculada, caberá à unidade gestora priorizar o repasse para o financiamento de projetos sociais que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência às vítimas de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade, obedecendo-se a critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V - projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

Art. 3º - É vedada a destinação de recursos ao custeio do Poder Judiciário, para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiárias, inclusive para pagamentos de quaisquer espécies de remuneração de seus membros, para fins político-partidários e a entidades que não estejam regularmente constituídas.

Art. 4º - As entidades interessadas, observados os requisitos mencionados no art. 2º deste Provimento, poderão, a qualquer tempo, apresentar proposta de credenciamento perante a unidade gestora, que deverá conter as seguintes especificações:

I - documento comprobatório da sua regular constituição;

II - identificação completa do dirigente, inclusive com cópia do RG e CPF;

III - comprovação da finalidade social;

IV - descritivo do projeto contendo:

1. Identificação do projeto e dos responsáveis pela sua execução;
2. Objetivos do projeto;
3. Resumo do orçamento ou discriminação e justificativa da aquisição de serviços ou equipamentos e materiais permanentes;
4. Valor total;
5. Justificativa;
6. Cronograma da execução;
7. Prazo inicial e final;
8. Efeitos positivos mensuráveis e esperados; e
9. Indicação dos beneficiários diretos e indiretos.

Parágrafo único - A unidade gestora poderá ratificar os credenciamentos anteriores, devendo, se necessário, fixar prazo para que a entidade beneficiária comprove o preenchimento dos requisitos exigidos no caput deste artigo.

Art. 5º - As entidades beneficiadas deverão apresentar, no prazo fixado pela unidade gestora, prestação de contas que deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos;

II - cópias das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

III - relatório contendo resultado obtido com a realização do projeto.

§1º - Os documentos exigidos nos incisos I e II poderão ser substituídos por relatório anual de auditoria sobre as demonstrações contábeis, realizado por auditor externo independente e de primeira linha, registrado na CVM, com parecer sem ressalvas.

§2º - A entidade que não prestar contas no prazo fixado ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de um ano.

Artigo 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação.

São Paulo, 02 de agosto de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS Corregedor Geral da Justiça (Republicado por determinação judicial)

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 71

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2270/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2017. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA mudança na sistemática para a apresentação dos dados a partir deste exercício, razão pela qual ficará disponível a planilha, através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2018, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 71

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2367/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade

supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1800320, A1800351, A1800356 e A1800357.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2368/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1305128.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2369/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1414764.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 71

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2370/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1262102.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2371/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2142818, A1887941, A1887934, A1887948, A1887947, A1887960 e A1887958.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2372/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1434686, A1434688 e A1434714.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2373/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2032255.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2374/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1747074 e A1747080.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2375/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1760044, A7160069, A1760076, A1760092, A1760139, A1760151, A1760159 e A1760167.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2376/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1146557.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2377/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0410156, A0408768, A0732051, A0732054, A0410336, A0410366, A0410393, A0410421, A0410459, A0410535, A0410529 e A0410534.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2378/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1875271.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 72

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2379/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1036237, A1036255, A1036257, A1036260, A1036264, A1036267, A1036278, A1036280, A1036296 e A1036312.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 73

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2380/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1295970, A1295971, A1295997, A1296009 e A1296017.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

Publicado em: 23/10/2017 - Página Nº 73

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2381/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1293936.

[↑ Voltar ao índice](#)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 23

DICOGE

DICOGE 1.2

PROCESSO Nº 2007/28687 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (512/2017-J)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente destinado não apenas à atualização dos modelos padrões de atas de correição (artigo 8º, § 2º

das NSCGJ), como também de uma nova forma de recebimento e aproveitamento dos dados recebidos, através de formulário eletrônico, em detrimento do atual recebimento em PDF. A última alteração dos formulários padrões ocorreu em dezembro de 2013 (v. fls. 469/636), anterior à própria implantação do processo digital (filas e fluxos do processo digital) e às melhorias decorrentes das funcionalidades do sistema (abolição do registro de sentença, de livros obrigatórios, etc).

Não se olvida, ainda, que em 25 de agosto de 2014 foi editado o Provimento CG nº 21/2014, que disciplinou todo o processo digital nas NSCGJ (artigos 1.189 a 1.289).

Em razão disso, foi determinada à Equipe GTJud, que atua diretamente nas correções realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias de todo o Estado, a apresentação de novos modelos de atas.

As minutas ora apresentadas permitem que avancemos na forma de recebimento dos dados das unidades judiciárias, em sistema ou em módulo próprio em vias de implantação, a fim de permitir o melhor manuseio das informações e dos dados (atas eletrônicas/formulários eletrônicos).

E justamente por isso enxugamos as atas, privilegiamos o quadro sinótico e eliminamos as fotografias obrigatórias, reduzindo o tamanho do arquivo eletrônico. Além disso, propomos igualmente a eliminação dos dados estatísticos advindos do Comunicado CG nº 435/1990, de pouca utilidade na atualidade, eis que a performance das unidades judiciárias são aferidas por indicadores mais atuais, obtidos inclusive no gerencial de vara do SAJPG5, em conformidade com a padronização estabelecida pelo C. CNJ.

Diante disso, propomos a revogação do Comunicado CG nº 435/1990 e a eliminação da exigência dos dados estatísticos e dos balanços anuais constantes dos modelos de atas.

Incorporamos também nos novos modelos os principais elementos da ata de correção virtual da Corregedoria Geral da Justiça, implementada na presente gestão. Após diversas reuniões desta Assessoria com a equipe de servidores do GTJUD e da DICOGE, chegamos a 36 novos modelos, nas diversas competências e com várias combinações.

Diante do exposto, o parecer que submetemos respeitosamente à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da adoção dos novos modelos de atas de correção ordinárias pelos Juízes Corregedores Permanentes das unidades judiciárias do Estado.

Sugerimos, caso aprovados os modelos, seja publicado o presente parecer e veiculado o comunicado anexo, após a disponibilização dos modelos no site TJSP, na aba da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub censura.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

(a)Rodrigo Marzola Colombini
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Benedito Roberto Garcia Pozzer
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Fabio Coimbra Junqueira
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Gabriel Pires de Campos Sormani
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Leandro Galluzzi dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Maria de Fatima dos Santos Gomes Muniz de Oliveira
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Maria Rita Rebello Pinho Dias
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Renato Hasegawa Lousano
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Silvana Malandrino Mollo
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO : Aprovo o parecer e os modelos de ata de correição ordinária sugeridos pelos MM Juízes Assessores da Corregedoria. Providencie-se a urgente inclusão no site do TJSP (aba da Corregedoria Geral da Justiça). Após, providencie-se a veiculação do parecer e do Comunicado, nos termos da minuta anexa, os quais deverão ser publicados por 3 vezes no DJE e encaminhado, por intermédio do e-mail institucional, aos Magistrados e Dirigentes das unidades cartorárias de primeiro grau do Estado de São Paulo. Encaminhe-se o arquivo com os modelos de atas à STI, para oportuna inclusão no módulo eletrônico de envio de atas (fls. 672). São Paulo, 17 de outubro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital,

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2270/2017

A Corregedoria Geral da Justiça ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao Projeto Paternidade Responsável que, a partir de 25/10/2017 deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término impreterivelmente até 31/03/2018, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do Processo CG nº 2006/2387, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observe-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas neste ano de 2017. A Corregedoria Geral da Justiça INFORMA mudança na sistemática para a apresentação dos dados a partir deste exercício, razão pela qual ficará disponível a planilha, através do SISTEMA MOVJUD, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de abril/2018, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2384/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1444614, A1444569, A1444511, A1444510 e A144501.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2385/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JAGUARIÚNA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1421041.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2386/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1320061.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2387/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERRAZ DE VASCONCELOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2003002 e A2003006.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2388/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1263011.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2389/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1213726.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 25

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2390/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1193153.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2391/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1695013, A1695032, A1046904, A1695123, A1695120, A1695099, A1695165, A1695163 e A1695193.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2392/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1554038, A1554046, A1554605, A1554607, A1554622, A1554691 e A1554694.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2393/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1293799 e A1293800.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2394/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0097632 e A0097633.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2395/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0434503, A0434580, A0434581, A0434642, A0434655, A0434663, A0434669, A0434673, A0434695, A0434698, A0434705, A0434714, A0434718, A0434722, A0434744, A0434745, A0434770, A0434771, A0434791, A0434801, A0434827, A0434849, A0434862, A0434865, A0434872, A0434893, A0434935, A0434937, A0434944, A0434945, A0434946, A0434947, A0434951, A0434953, A0434961, A0434965, A0434966, A0434969, A0434973, A0434974 e A0434999.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2396/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1795251.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2397/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1700355 e A1700362.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 24/10/2017 - Página Nº 26

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2398/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2142818, A1887941, A1887934, A1887948, A1887947, A1887960 e A1887958.

[↑ Voltar ao índice](#)

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedor Permanente que segue:

Publicado em: 25/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedor Permanente que segue:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ III) - 21ª A 25ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE: Doutor MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - MM. Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ

(ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990.

Publicado em: 25/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.2

PROCESSO Nº 2007/28687 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Parecer (512/2017-J)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO - ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, § 2º DAS NSCGJ - DISPONIBILIZAÇÃO DE 36 NOVOS MODELOS, NAS DIVERSAS COMPETÊNCIAS E COMBINAÇÕES - ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO PROCESSO DIGITAL E AO CAPÍTULO XI DAS NSCGJ (ARTIGOS 1.189 A 1.289) - VALORIZAÇÃO DO QUADRO SINÓTICO, ELIMINAÇÃO DE FOTOS OBRIGATÓRIAS E DOS DADOS ESTATÍSTICOS E BALANÇOS ANUAIS ADVINDOS DO COMUNICADO CG 435/1990 - NOVAS FORMAS DE ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES CARTORÁRIAS - ADAPTAÇÃO DO FORMULÁRIO AO ENVIO ELETRÔNICO DOS DADOS, EM VIAS DE IMPLANTAÇÃO - PARECER PELA ADOÇÃO DOS NOVOS MODELOS DE ATAS DE CORREIÇÃO E PELA REVOGAÇÃO DO COMUNICADO CG Nº 435/1990.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente destinado não apenas à atualização dos modelos padrões de atas de correção (artigo 8º, § 2º das NSCGJ), como também de uma nova forma de recebimento e aproveitamento dos dados recebidos, através de formulário eletrônico, em detrimento do atual recebimento em PDF.

A última alteração dos formulários padrões ocorreu em dezembro de 2013 (v. fls. 469/636), anterior à própria implantação do processo digital (filas e fluxos do processo digital) e às melhorias decorrentes das funcionalidades do sistema (abolição do registro de sentença, de livros obrigatórios, etc).

Não se olvida, ainda, que em 25 de agosto de 2014 foi editado o Provimento CG nº 21/2014, que disciplinou todo o processo digital nas NSCGJ (artigos 1.189 a 1.289).

Em razão disso, foi determinada à Equipe GTJud, que atua diretamente nas correções realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias de todo o Estado, a apresentação de novos modelos de atas.

As minutas ora apresentadas permitem que avancemos na forma de recebimento dos dados das unidades judiciárias, em sistema ou em módulo próprio em vias de implantação, a fim de permitir o melhor manuseio das informações e dos dados (atas eletrônicas/formulários eletrônicos).

E justamente por isso enxugamos as atas, privilegamos o quadro sinótico e eliminamos as fotografias obrigatórias, reduzindo o tamanho do arquivo eletrônico. Além disso, propomos igualmente a eliminação dos dados estatísticos advindos do Comunicado CG nº 435/1990, de pouca utilidade na atualidade, eis que a performance das unidades judiciárias são aferidas por indicadores mais atuais, obtidos inclusive no gerencial de vara do SAJPG5, em conformidade com a padronização estabelecida pelo C. CNJ.

Diante disso, propomos a revogação do Comunicado CG nº 435/1990 e a eliminação da exigência dos dados estatísticos e dos balanços anuais constantes dos modelos de atas. Incorporamos também nos novos modelos os principais elementos da ata de correção virtual da Corregedoria Geral da Justiça, implementada na presente gestão.

Após diversas reuniões desta Assessoria com a equipe de servidores do GTJUD e da DICOGE, chegamos a 36 novos modelos, nas diversas competências e com várias combinações.

Diante do exposto, o parecer que submetemos respeitosamente à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da adoção dos novos modelos de atas de correição ordinárias pelos Juízes Corregedores Permanentes das unidades judiciárias do Estado. Sugerimos, caso aprovados os modelos, seja publicado o presente parecer e veiculado o comunicado anexo, após a disponibilização dos modelos no site TJSP, na aba da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub censura.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

(a)Rodrigo Marzola Colombini
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Benedito Roberto Garcia Pozzer
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Fabio Coimbra Junqueira
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Gabriel Pires de Campos Sormani
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Leandro Galluzzi dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Maria de Fatima dos Santos Gomes Muniz de Oliveira
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Maria Rita Rebello Pinho Dias
Juíza Assessora da Corregedoria

(a)Renato Hasegawa Lousano
Juiz Assessor da Corregedoria

(a)Silvana Malandrino Mollo
Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO : Aprovo o parecer e os modelos de ata de correição ordinária sugeridos pelos MM Juízes Assessores da Corregedoria. Providencie-se a urgente inclusão no site do TJSP (aba da Corregedoria Geral da Justiça). Após, providencie-se a veiculação do parecer e do Comunicado, nos termos da minuta anexa, os quais deverão ser publicados por 3 vezes no DJE e encaminhado, por intermédio do e-mail institucional, aos Magistrados e Dirigentes das unidades cartorárias de primeiro grau do Estado de São Paulo. Encaminhe-se o arquivo com os modelos de atas à STI, para oportuna inclusão no módulo eletrônico de envio de atas (fls. 672).

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS,

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Publicado em: 25/10/2017 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 1.2

COMUNICADO CG Nº 2325/2017

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência de fiscalização, em caráter geral e permanente, da atividade dos órgãos e serviços judiciários de primeira instância (artigo 28, inciso VI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça);

CONSIDERANDO que a função correccional é também exercida, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes de Direito, permanentemente ou por intermédio de correições ordinárias ou extraordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos modelos de atas de correição ordinária, em especial em razão do avanço do processo digital; COMUNICA que estão disponíveis no site do TJSP, na aba da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjsp.jus.br/corregedoria/atasdecorreicao), os modelos atualizados e específicos, nas diversas competências e combinações, das atas de correição a serem utilizadas pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes por ocasião da correição ordinária das serventias judiciais, a partir do corrente ano de 2017.

COMUNICA, finalmente, que fica revogado o Comunicado CG nº 435/1990.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROTESTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Nova redação do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Art. 24 da lei 8.906/94 - Admissibilidade do protesto, desde que o contrato esteja acompanhado de declaração firmada pelo advogado, sob sua responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia de que se diz credor.

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 4

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/171359 - SÃO PAULO. (345/2017-E)

PROTESTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Nova redação do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Art. 24 da lei 8.906/94 - Admissibilidade do protesto, desde que o contrato esteja acompanhado de declaração firmada pelo advogado, sob sua responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia de que se diz credor.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Trata-se de pedido formulado por Rodrigo Eduardo Mariano, advogado, para que esta E. CGJ determine aos Tabelionatos competentes que levem a protesto os contratos de honorários advocatícios apresentados a tanto. Tratou da entrada em vigor do novo Código de Ética e Disciplina da OAB, cujos termos importam mudança do entendimento desta E. CGJ.

Manifestou-se o IEPTB-SP pela possibilidade do protesto de contrato de honorários advocatícios. É o breve relato. À luz do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil: "Art. 52. O crédito por honorários advocatícios, seja do advogado autônomo, seja de sociedade de advogados, não autoriza o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil, podendo, apenas, ser emitida fatura, quando o cliente assim pretender, com fundamento no contrato de prestação de serviços, a qual, porém, não poderá ser levada a protesto.

Parágrafo único. Pode, todavia, ser levado a protesto o cheque ou a nota promissória emitido pelo cliente em favor do advogado, depois de frustrada a tentativa de recebimento amigável." A norma em comento, que passou a vigorar em 1º/9/16, prevê, às expensas, a possibilidade de protesto de cheque ou nota promissória emitidos pelo cliente do advogado. Inovou, pois, em relação ao artigo 42 do Código de Ética que vigia até então, cujos termos eram os seguintes: Art. 42.

O crédito por honorários advocatícios, seja do advogado autônomo, seja de sociedade de advogados, não autoriza o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil, exceto a emissão de fatura, desde que constitua exigência do constituinte ou assistido, decorrente de contrato escrito, vedada a tiragem de protesto. Notória a alteração de concepção trazida pelo novo regramento.

O revogado artigo 42 vedava a tiragem de protesto, quer do contrato escrito de honorários, quer da fatura eventualmente emitida pelo advogado. A atual disciplina, ao revés, explicitamente admite o protesto de cheque e nota promissória expedidos pelo cliente do patrono, embora vede o protesto da fatura, porque unilateralmente emitida pelo advogado.

Seguindo similar inteligência, afigura-se razoável admitir o protesto do próprio contrato de honorários advocatícios, documento bilateral, igualmente firmado pelo devedor, amoldado ao conceito de "outros documentos de dívida" passíveis de protesto, nos termos do art. 1º da Lei 9492/97.

Note-se, neste passo, e a reforçar a viabilidade do protesto, que o contrato de honorários advocatícios é, per si, título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 24 da Lei 8906/94: Art. 24.

A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.

A jurisprudência pátria, aliás, firmou-se no sentido de que a executividade do contrato de honorários advocatícios prescinde da assinatura de duas testemunhas, requisito não versado no art. 24 retromencionado.

Não se olvida o pretérito posicionamento desta E. Corregedoria Geral da Justiça, pela inadmissibilidade do protesto de contrato de honorários advocatícios (e.g., Autos 1022561-32.2016.8.26.0554 e 0000005-33.2016.8.26.0981), que, todavia, justificava-se, à vista da redação do art. 42 do Código de Ética e Disciplina da OAB, hoje revogado. Apenas há que se ressaltar, em atendimento à parte final do parágrafo único do art. 52 do CEDOAB vigente, a necessidade de que o advogado tenha tentado receber amigavelmente a quantia que alega ser-lhe devida por conta do contrato levado a protesto. Para tanto, será de rigor que o contrato faça-se acompanhar de declaração firmada pelo advogado, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida.

Desta feita, o parecer que, respeitosamente, apresento à consideração de V. Exa. é pela expedição de comunicado, a ser publicado por três vezes no Diário Oficial, autorizando a recepção a protesto de contrato de honorários advocatícios, desde que acompanhado de declaração firmada pelo advogado apresentante, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou, sem sucesso, receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida. Sub censura.

São Paulo, 2 de outubro de 2017.

(a) Iberê de Castro Dias
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, para determinar a expedição de Comunicado, a ser publicado por três vezes no Diário Oficial, com o seguinte teor: "Nos termos do parecer supra, fica autorizada a recepção a protesto de contrato de honorários advocatícios, desde que acompanhado de declaração firmada pelo advogado apresentante, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou, sem sucesso, receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida". São Paulo, 04 de outubro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: RODRIGO EDUARDO MARIANO, OAB/SP 360.449 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

Aos senhores Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2383/2017

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos senhores Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos que nos termos do parecer supra, fica autorizada a recepção a protesto de contrato de honorários advocatícios, desde que acompanhado de declaração firmada pelo advogado apresentante, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou, sem sucesso, receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida.

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2407/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1272770, A1272834, A1272783, A1272366, A1272359, A1272346, A1272753, A1272752, A1272981, A1272254, A1272802, A1272304, A1273105, A1273010, A1272591, A1272547, A1272433, A1272481, A1272480, A1272479, A1272484, A1272501, A1272553, A1273043, A1273051, A1272397 e A1272396.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2408/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1447015.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2409/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1474957, A1474958, A1474971, A1474972, A1474973, A1474976, A1474978 e A1474981.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2410/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1998729 e A1997757.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2411/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1434802, A1434811 e A1434817.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2410/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1998729 e A1997757.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2411/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1434802, A1434811 e A1434817.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2412/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1747168.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2413/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1875323 e A1875381.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2414/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1774954.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2415/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1213748.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - CONCHAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2416/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - CONCHAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2049751, A2049752 e A2049756.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - EMBU GUAÇU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

Publicado em: 26/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2417/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - EMBU GUAÇU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1567502

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/138878 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 3

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

PROCESSO Nº 2017/138878 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Às fls. 173 dos autos em epígrafe foi proferida a r. decisão que segue: DECISÃO - Vistos. Fls. 147/148, 162 e 168/169: Nomeio os Desembargadores Márcio Martins Bonilha Filho, como Presidente, e Walter Rocha Barone (suplente); os Doutores Daniela Maria Cilento Morsello, Marcelo Benacchio, Márcio Teixeira Laranjo e Fátima Vilas Boas Cruz (suplente); os Registradores George Takeda e Alfredo de Oliveira Santos Neto (suplente); os Tabeliães Reinaldo Velloso dos Santos e Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros (suplente); os Promotores de Justiça José Carlos Mascari Bonilha e Mariangela de Sousa Balduino (suplente), como representantes do Ministério Público; e os Doutores Jarbas Andrade Machioni e André Guilherme Lemos Jorge (suplente), como representantes da OAB, para comporem a Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, nos termos do art. 3º e §§ do Provimento CSM nº 612/1998 c/c art. 1º e §§ da Resolução CNJ nº 81/2009. São Paulo, 23 de outubro de 2017 - (a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI - Presidente do Tribunal de Justiça

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

CARAPICUÍBA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível Serviço Anexo das Fazendas

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede (executa, provisoriamente, os serviços de tabelionato e protesto)

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal Infância e Juventude Polícia Judiciária

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal Júri Execuções Criminais
(Cadeia Pública de Carapicuíba)

Guarda de Armas

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Anexo do Juizado Especial Cível - Faculdade da Aldeia de Carapicuíba - FALC

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/212813 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2418/2017

PROCESSO Nº 2017/212813 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da ocorrência de supostas irregularidades no tocante à tentativa de lavratura, no Livro 3814 e páginas 105/115, de escritura pública de inventário e adjudicação de bens deixados por Francisco Belém de Oliveira, portador do RG nº 1.595.660-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 189.039.678-87, na qual figura como meeira e herdeira Antonia Gennaro, portador do RG nº 1.780.314-7 SSP e inscrita no CPF nº 258.739.468-68, tendo em vista indícios de fraude na declaração de União Estável, supostamente lavrada no livro 1544, página 85, junto ao 1º Tabelião de Notas de Santo André, bem como relatando a determinação de bloqueio das folhas utilizadas para a tentativa de realização do ato e que a unidade deixe de expedir certidões ou traslados deste sem a expressa autorização do referido Juízo, frisando-se que o ato não restou aperfeiçoado.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - BRAGANÇA PAULISTA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2419/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - BRAGANÇA PAULISTA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1417576.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2420/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1313031 e A1313033.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2421/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1700371.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2422/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1875415.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 5

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2424/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1272770, A1272834, A1272783, A1272366, A1272359, A1272346, A1272753, A1272752, A1272981, A1272254, A1272802, A1272304, A1273105, A1273010, A1272591, A1272547, A1272433, A1272481, A1272480, A1272479, A1272484, A1272501, A1272553, A1273043, A1273051, A1272397 e A1272396.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2425/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2032366.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 27/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2426/2017

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1170967.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Publicado em: 30/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS nos dias 30 (trinta) e 31(trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 9ª Região Administrativa - DEECRIM, 2ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 2ª Vara da Família e das Sucessões, 3ª Vara da Família e das Sucessões, 1ª Vara da Fazenda Pública e Vara da Infância e da Juventude. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da 46ª Circunscrição Judiciária (Jacareí, Paraibuna, Salesópolis e Santa Branca), inclusive as Varas onde não haverá correição, bem como os demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 17 (dezessete) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
\
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

PROTESTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Nova redação do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Art. 24 da lei 8.906/94 - Admissibilidade do protesto, desde que o contrato esteja acompanhado de declaração firmada pelo advogado, sob sua responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia de que se diz credor.

Publicado em: 30/10/2017 - Página Nº 6

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/171359 - SÃO PAULO.
(345/2017-E)

PROTESTO - CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Nova redação do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Art. 24 da lei 8.906/94 - Admissibilidade do protesto, desde que o contrato esteja acompanhado de declaração firmada pelo advogado, sob sua responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia de que se diz credor.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de pedido formulado por Rodrigo Eduardo Mariano, advogado, para que esta E. CGJ determine aos Tabelionatos competentes que levem a protesto os contratos de honorários advocatícios apresentados a tanto. Tratou da entrada em vigor do novo Código de Ética e Disciplina da OAB, cujos termos imporiam mudança do entendimento desta E. CGJ.

Manifestou-se o IEPTB-SP pela possibilidade do protesto de contrato de honorários advocatícios. É o breve relato. À luz do art. 52 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil:

"Art. 52. O crédito por honorários advocatícios, seja do advogado autônomo, seja de sociedade de advogados, não autoriza o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil, podendo, apenas, ser emitida fatura, quando o cliente assim pretender, com fundamento no contrato de prestação de serviços, a qual, porém, não poderá ser levada a protesto. Parágrafo único. Pode, todavia, ser levado a protesto o cheque ou a nota promissória emitido pelo cliente em favor do advogado, depois de frustrada a tentativa de recebimento amigável." A norma em comento, que passou a vigorar em 1º/9/16, prevê, às expensas, a possibilidade de protesto de cheque ou nota promissória emitidos pelo cliente do advogado. Inovou, pois, em relação ao artigo 42 do Código de Ética que vigia até então, cujos termos eram os seguintes:

Art. 42. O crédito por honorários advocatícios, seja do advogado autônomo, seja de sociedade de advogados, não autoriza o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil, exceto a emissão de fatura, desde que constitua exigência do constituinte ou assistido, decorrente de contrato escrito, vedada a tiragem de protesto. Notória a alteração de concepção trazida pelo novo regramento.

O revogado artigo 42 vedava a tiragem de protesto, quer do contrato escrito de honorários, quer da fatura eventualmente emitida pelo advogado. A atual disciplina, ao revés, explicitamente admite o protesto de cheque e nota promissória expedidos pelo cliente do patrono, embora vede o protesto da fatura, porque unilateralmente emitida pelo advogado. Seguindo similar inteligência, afigura-se razoável admitir o protesto do próprio contrato de honorários advocatícios, documento bilateral, igualmente firmado pelo devedor, amoldado ao conceito de "outros documentos de dívida" passíveis de protesto, nos termos do art. 1º da Lei 9492/97. Note-se, neste passo, e a reforçar a viabilidade do protesto, que o contrato de honorários advocatícios é, per si, título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 24 da Lei 8906/94:

Art. 24. A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.

A jurisprudência pátria, aliás, firmou-se no sentido de que a executividade do contrato de honorários advocatícios prescinde da assinatura de duas testemunhas, requisito não versado no art. 24 retromencionado. Não se olvida o pretérito posicionamento desta E. Corregedoria Geral da Justiça, pela inadmissibilidade do protesto de contrato de honorários advocatícios (e.g., Autos 1022561-32.2016.8.26.0554 e 0000005-33.2016.8.26.0981), que, todavia, justificava-se, à vista da redação do art. 42 do Código de Ética e Disciplina da OAB, hoje revogado.

Apenas há que se ressaltar, em atendimento à parte final do parágrafo único do art. 52 do CEDOAB vigente, a necessidade de que o advogado tenha tentado receber amigavelmente a quantia que alega ser-lhe devida por conta do contrato levado a protesto. Para tanto, será de rigor que o contrato faça-se acompanhar de declaração firmada pelo advogado, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida.

Desta feita, o parecer que, respeitosamente, apresento à consideração de V. Exa. é pela expedição de comunicado, a ser publicado por três vezes no Diário Oficial, autorizando a recepção a protesto de contrato de honorários advocatícios, desde que acompanhado de declaração firmada pelo advogado apresentante, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou, sem sucesso, receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida.

Sub censura.

São Paulo, 2 de outubro de 2017.

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, para determinar a expedição de Comunicado, a ser publicado por três vezes no Diário Oficial, com o seguinte teor: "Nos termos do parecer supra, fica autorizada a recepção a protesto de contrato de honorários advocatícios, desde que acompanhado de declaração firmada pelo advogado apresentante, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou, sem sucesso, receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida". São Paulo, 04 de outubro de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça - Advogado: RODRIGO EDUARDO MARIANO, OAB/SP 360.449 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

Aos senhores Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos

Publicado em: 30/10/2017 - Página Nº 7

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2383/2017

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos senhores Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos que nos termos do parecer supra, fica autorizada a recepção a protesto de contrato de honorários advocatícios, desde que acompanhado de declaração firmada pelo advogado apresentante, sob sua exclusiva responsabilidade, de que tentou, sem sucesso, receber amigavelmente a quantia que alega inadimplida.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet